

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2023 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 83/2023/PMAP. PROCESSO Nº 035/2023- PMAP. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
EXTRATO - CONTRATO Nº 223/2023/CMA .....	5
EXTRATO - CONTRATO Nº 236/2023/CMA .....	5
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2023/CMA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
EXTRATOS CONTRATO Nº 137/2023. INEXIG.018/2023.SEMAD .....	5
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 52/2021. FMAS .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	6
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	6
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	6
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	6
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	7
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	7
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	7
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	8
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 54/2023 .....	9
DECRETO Nº 037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 .....	10
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2022 .....	12
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 351/2022 .....	13
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 683/2021 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	13
CONTRATO Nº 124/2023 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 76/2023 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 .....	14
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 07/2023 .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37.2023 - SECAF .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38.2023 - SECAF .....	15
PORTARIA Nº 201/2023 EXENORAÇÃO RONILSON BORGES COSTA .....	15
PORTARIA Nº 202/2023. NOMEAÇÃO DAYSE COSTA SERRA .....	15
PORTARIA Nº 203/2023 NOMEAÇÃO RONILSON BORGES COSTA .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.072023.1412.001 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023 .....	16
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131103/2023 .....	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-SEMAFIPU/PMC .....	22
DECRETO Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - RECESSO DE FINAL DE ANO .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023, .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	24
DESPACHO CONSELHO MUNICIPAL .....	24
RESOLUÇÃO Nº. 010/2023 CMDCA - COLINAS - MA .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	25
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021 .....	25

PORTARIA/SEMUS Nº 065 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2023/CPL/PMDB .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 039/2023/CPL/PMDB .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 040/2023/CPL/PMDB .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023/CPL/PMDB .....	26
DECRETO Nº26 DE 2023, CIEA - COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO M. DE D. BACELAR .....	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2023 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023 .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 .....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.1/2023 .....	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 .....	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 .....	65
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 .....	70
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023 .....	70
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 .....	71
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 138/2023-PME .....	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022 .....	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 .....	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 .....	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 .....	72
XTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	73
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	73
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	73
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	74
PORTARIA Nº 032/2023-SEMED. ....	74
PORTARIA Nº 033/2023-SEMED. ....	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 032/2023 .....	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023 .....	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023 .....	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	75
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. ....	75
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 . PROC. ADMINIST. Nº 49/2023 .....	76
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 . ?PROC. ADMINIST. Nº 49/2023 .....	76
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - CPL/GA .....	76
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/GA .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº IN02.001/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023. ....	77
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 .....	77
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 .....	77
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 .....	77
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 .....	78
EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRA Nº 098/2023 .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 SRP .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	80

PORTARIA N.º 410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. ....	80
PORTARIA N.º 410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. ....	80
PORTARIA Nº 403/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	81
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 .....	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2023 .....	81
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	81
LEI Nº 218/2023 .....	81
LEI Nº 219/2023 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	83
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 .....	83
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30-2023 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	84
AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-PMR/MA .....	84
RESENHA DE CONTRATO Nº 299/2023/PMR. PROCESSO Nº 165/2023 - PMR. ....	84
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 075/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 0534/2023 .....	84
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 045/2023 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	85
DECRETO Nº. 035/2023-GAB DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	85
PORTARIA Nº 142/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 .....	86
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	86
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	87
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023. ....	87
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL .....	87
TORNA SEM EFEITO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	87
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023 .....	87
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023 .....	88
RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2023 .....	89
RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2023 .....	89
RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2023 .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2023 .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2023 .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2023 .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2023 .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2023 .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2023 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2023 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2023 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2023 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2023 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2023 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2023 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2023 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2023 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2023 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2023 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2023 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2023 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2023 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2023 .....	93
RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2023 .....	93
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023 .....	93
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023 .....	93
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023 .....	93
RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2023 .....	93
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023 .....	93
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023 .....	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2023 .....	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023 .....	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023 .....	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2023 .....	94



RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2023 .....	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2023 .....	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2023 .....	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2023 .....	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023 .....	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2023 .....	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2023 .....	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2023 .....	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023 .....	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2023 .....	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2023 .....	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2023 .....	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2023 .....	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2023 .....	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2023 .....	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2023 .....	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2023 .....	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2023 .....	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2023 .....	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2023 .....	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2023 .....	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2023 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	97
ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	98
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP .....	98
PORTARIA Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	98
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	99
EXTRATO TA1 03.47/2022 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.024/2023. ....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	100
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.1/2022 .....	100
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2/2022 .....	100
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.3/2022 .....	100
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	101
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 001/2023 .....	101
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT .....	102
PORTARIA Nº 03/2023 - SEMUS .....	102



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de itens para fornecimento de kit enxoval para distribuição para gestantes do município de Água Doce do Maranhão - MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 76d18272b80768117f416e2f75d48078

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### RESENHA DE CONTRATO Nº 83/2023/PMAP. PROCESSO Nº 035/2023- PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 83/2023/PMAP.** PROCESSO Nº 035/2023- PMAP. Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2022 da Prefeitura Municipal de Carolina/MA. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a **D R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:** 04.954.908/0001-95. **BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso. **VALOR GLOBAL: 450.199,99 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0028 2.100.0000//3.3.90.30.00; 10 301 0031 2.108.0000//3.3.90.30.00; 10 301 0033 2.112.0000 //3.3.90.32.00 ; 10 301 0045 2.134.0000 //3.3.90.30.00 ; 10 302 0028 2.104.0000 //3.3.90.30.00 ; 10 302 0028 2.103.0000 //3.3.90.30.00 ; 10 122 0028 2.164.0000//3.3.90.30.00 ; 10 122 0002 2.019.0000 //3.3.90.30.00 . Alto Parnaíba - MA, 01 de novembro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: e8868fe6e97202535d2c37b9a73221f7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO - CONTRATO Nº 223/2023/CMA

**CONTRATO Nº 223/2023/PMA - TOMADA DE PREÇOS 005/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e **JODEFRANK SOUSA SILVA** - CNPJ nº 22.924.855/0001-41. **OBJETO:** serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, conforme projeto básico, parte integrante deste contrato independente de transcrição. **VALOR:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 **PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E**

**FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** **SIGNATÁRIOS:** Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela contratante e o Sr. **JODEFRANK SOUSA SILVA**, pela contratada. Anapurus/MA, em 20 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 1908bcc58fc15510a1411a117fba6c9e

### EXTRATO - CONTRATO Nº 236/2023/CMA

**CONTRATO Nº 236/2023/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e **CONSTRUÇÕES CANAÃ LTDA** - CNPJ nº 11.443.328/0001-07. **OBJETO:** pavimentação com bloquetes na rua Caminho do São Lourenço em Anapurus/MA, conforme projeto básico. **VALOR:** R\$ 352.973,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 02 PODER EXECUTIVO / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / 04 122 0003 1004 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.** **SIGNATÁRIOS:** Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela contratante, e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela contratada. Anapurus/MA, em 30 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: e88ce30dfce13cb8bd4c99d5bedefbe9

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2023/CMA

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO** - EDIÇÃO: São Luís, 24 DE OUTUBRO DE 2023 \*ANO XVII \* Nº 3213 ISSN 2763-860X, página 06, referente ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme abaixo:

#### Onde constou:

[...]  
Sr.ª **ANNE CAROLYNE DO NASCIMENTO MONTELES**  
Secretária Municipal de Orçamento  
[...]

#### Passa a constar:

...Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**  
Secretário Municipal de Orçamento  
[...]

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 684f6880022b3a2be2f534d302ace61d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### EXTRATOS CONTRATO Nº 137/2023. INEXIG.018/2023.SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO, resultante de contratação direta de um lado a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**. inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, do outro lado a CONTRATADA: **CRIOLAS COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO E EVENTO LTDA**, CNPJ Nº 10.652.608/0001-54 doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente



da Inexigibilidade **018/2023 - SEMAD/PMA, Processo nº 758/2023.**  
**OBJETO: Contratação de Evento Artístico PROJETO CRIOLAS, para Apresentação noturna da TRUPE NATALINA,** em Abertura da "Casa do Papai Noel" na sede do município de Araiões - MA. Fonte de Recursos: \*Código da Ficha: 103; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAI; Dotação : 13.392.0206.2024.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Base Legal: Art, 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o que trata da inexigibilidade. Valor total contratado de **R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias após apresentação, onde terá previsão parcial de parte do pagamento no dia 08/12/2023.** Vigência: 20 (vinte) dias a partir da assinatura. Araiões (MA), 11 de dezembro de 2023.  
**LUCIANA MARÃO FÉLIX.** Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: e4709a55041807f3c4dadd9d2797bfa2

## SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 52/2021. FMAS

Segundo Aditivo de Prazo ao Termo de **Contrato nº 052/2021-FMAS/PMA, Processo nº 110/2021-FMAS/PMA,** firmado em 03/11/2021 entre a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, representando pela Secretária de Assistência Social Sra. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS** denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a pessoa física **MARIA gorette alves,** CPF nº 274.998.803-97, denominada **CONTRATADA.** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Conselho Tutelar**, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de **Contrato 52/2021** que teve como vigência 12(doze) meses, finalizado em 03/11/2023, bem como fica alterado também o valor constante da Cláusula Décima onde passará para **R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois) ao mês, em que o valor total ao ano será de R\$ 15.624,00** (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais). **Fonte de Recurso:** Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 12 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ARAIOSES; Dotação : 08.242.0208.2034.0000 ; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **A NOVA VIGÊNCIA** fica prorrogada para mais 12(doze) meses, conforme art.57 da Lei 8666/93, assinado em 29/11/2023 e finalizará em 29/11/2024. Araiões (MA), 11 de dezembro de 2023. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS -** Secretária municipal de Assistência Social

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 44367e037bbbec4d8e7e3f4ed790331c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210271 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, portador do

CPF nº \*\*\*.\*\*\*.373-\*\*, residente na Rua São Pedro nº 670, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** EUZÉBIO SOUSA TORRES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.373-\*\*- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: e04d9eb64042dc02e6c4a82f2386afa6

### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210272**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210272 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELMARA SILVA DINIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.545-\*\*, residente na Rua 07, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo(a) Sr(a) GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11/06/2024. **SIGNATÁRIOS** ELMARA SILVA DINIZ - CPF: \*\*\*.\*\*\*.545-\*\*- Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: c44b1389e461d3270dfdfd9f0180ce5a

### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210273**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210273 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do(a)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELMARA SILVA DINIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.545-\*\*, residente na Rua 07, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 0000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11.06.2024. **SIGNATÁRIOS** ELMARA SILVA DINIZ - CPF: \*\*\*.\*\*\*.545-\*\*- Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 2030ebb19664ce010f9381b21e5e65c7

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210274

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210274 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 10.830.598/0001-08 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*, residente na PC MERCADO S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 0000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: \*\*.\*\*.121-\*\*- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 72ede4c2bb96d825547d49c16ea8094e

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210275

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210275 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*, residente na PC MERCADO S/N Centro, CEP 65.945-000, Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 0000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 150a2e90b555fa2b5b050bf828a0002e

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210276

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210276 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ: Nº 11.469.511/0001-73, representada neste ato pela Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.053-\*\*, residente na RUA LAGOA GRANDE S/N, Centro — Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, portador do(a) CPF \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*, Referência: Processo Nº 0000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** . NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social CPF: \*\*\*.\*\*\*.053-\*\*- pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 80cb2a3d11552a0da4199d3b99db3110

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP



**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210277 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ: Nº 11.539.374/0001-04, representado neste ato pela Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.053-\*\*, residente na RUA LAGOA GRANDE S/N, Centro — Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, portador do(a) CPF \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social CPF: \*\*\*.\*\*\*.053-\*\* - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*- Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 9afb51e20ddf56b191ec8d9d41005d3*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230243.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE

LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 98.652,00,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 98.652,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 848698ecdd410045710c7abfb7218c09*

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125  
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210125 referente à Adesão de Ata Nº AD-001/2021-ADM. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ Nº 12.542.767/0001-21 denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, residente na Rua São Pedro Nº 670, denominado CONTRATANTE, e do outro lado C F CARNEIRO LOPES, inscrito(a) no CNPJ 02.235.088/0001-56, com sede na Avenida Neiva Moreira, Nº12, Olho D'água, São Luís-MA, CEP 65071-383, representada por CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Referência: Processo Nº 00000088/2021; ESPÉCIE: Adesão de Ata de Registro de preços nº 009/2021, tendo por objeto, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº009/2021 do Pregão Eletrônico Nº009/2021 CPL/PMT do Município de Turiandia - MA, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de folha de pagamento e sistema de protocolo junto ao município de Arame - MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. DATA DA ASSINATURA: 11.12.2023. VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 11.06.2024. SIGNATÁRIOS: Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, pela Contratante e C F CARNEIRO LOPES, inscrito(a) no CNPJ 02.235.088/0001-56 representada por CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, pela contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: a8724832cf33318a7d66eb0b4fe099a8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**Considerando** a existência de erro material, no que diz respeito ao item 7 do ANEXO I do Termo de Referência do edital;

**Considerando** à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de corrigir a cláusula que encontram-se descrita materialmente incorreta;

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, **comunica a alteração no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 57/2023**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA.

**Nestes termos:**

**ONDE SE LÊ NO EDITAL:**



**7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**DESCRIÇÃO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	BONECA de Vinil atóxico, com cabelo em nylon. Dimensões Aprox. do produto (cm) - A: 34 cm (Altura). Certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO	Unid	150
2	CUBO MÁGICO: Profissional 3x3x3. Dimensões aproximadas: 56x56x56 cm; material de composição: plástico colorido sem adesivos; características: mecanismo ajustável com molas.	Unid	150
3	CAMINHÃO CAÇAMBA: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. Cor: Multicolor Produto certificado pelo inmetro	Unid	150
4	BLOCOS DE MONTAR: Blocos de montar com o mínimo de 78 peças Material : plástico Produto atóxico Produto certificado pelo inmetro	Unid	150
5	CONJUNTO DE PANELINHAS: Material plástico. Com no mínimo 10 peças. Produto certificado pelo inmetro	Unid	150
6	BOLA DE FUTEBOL: Material: PVC. Circunferência: 68cm	Unid	150
7	JOGA DE TABULEIRO MÍMICA: Desenho e adivinhação. Deve ser composto por: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, cartas, peões, 1 dado e 1 manual de instruções	Unid	150
8	PEGA VARETAS: Cor do produto: multicolor Material do produto: Plástico. Com no mínimo 21 varetas.	Unid	150
9	PULA CORDA: Corda De Pular Material: Náilon, Comprimento: 2,50 M, Material Manopla: Madeira	Unid	150
10	JOGO DE CARTAS: jogo de cartas de combinar cores e números; Cor: Multicolor, com 112 cartas e manual instruções	unid	517

**LEIA-SE:**

**7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**DESCRIÇÃO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	BONECA de Vinil atóxico, com cabelo em nylon. Dimensões Aprox. do produto (cm) - A: 34 cm (Altura). Certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO	Unid	863
2	CUBO MÁGICO: Profissional 3x3x3. Dimensões aproximadas: 56x56x56 cm; material de composição: plástico colorido sem adesivos; características: mecanismo ajustável com molas.	Unid	287
3	CAMINHÃO CAÇAMBA: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. Cor: Multicolor Produto certificado pelo inmetro	Unid	885
4	BLOCOS DE MONTAR: Blocos de montar com o mínimo de 78 peças Material : plástico Produto atóxico Produto certificado pelo inmetro	Unid	915
5	CONJUNTO DE PANELINHAS: Material plástico. Com no mínimo 10 peças. Produto certificado pelo inmetro	Unid	936
6	BOLA DE FUTEBOL: Material: PVC. Circunferência: 68cm	Unid	312
7	JOGA DE TABULEIRO MÍMICA: Desenho e adivinhação. Deve ser composto por: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, cartas, peões, 1 dado e 1 manual de instruções	Unid	807
8	PEGA VARETAS: Cor do produto: multicolor Material do produto: Plástico. Com no mínimo 21 varetas.	Unid	1650
9	PULA CORDA: Corda De Pular Material: Náilon, Comprimento: 2,50 M, Material Manopla: Madeira	Unid	550
10	JOGO DE CARTAS: jogo de cartas de combinar cores e números; Cor: Multicolor, com 112 cartas e manual instruções	unid	2550

A data de abertura das propostas - sessão pública do Pregão Eletrônico nº 57/2023 permanece marcada para o dia **11/12/2023 às 09h:00min**, esclarecemos que processo foi elaborado para aquisição de brinquedos para distribuição na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com as descrições constante no Termo de Referência, sendo que a correção das informações acima não alterará a média de preços e não afetará as propostas referido pregão, uma vez que o anexo 01 do termo de referência e o modelo de propostas constam as informações corretas. Ademais, é de suma importância ressaltar que o preenchimento das propostas não restará prejudicado em razão deste erro material.

Intimem-se. Publique-se.  
Balsas/MA, 07 de dezembro de 2023.

**Diogo Rossi Lima Nogueira**  
Secretário de Licitações e Contratos - CPL Balsas/MA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 72de3a154c6789b8c51d20da6f3ace4a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas  
Registro de Preços Eletrônico - 54/2023

**Resultado da Homologação**

**0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (COM FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO) - OBRA - Valor Referência: 250.000,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	OBRA	1 Serviço	249.525,18	249.525,18	Homologado em 08/12/2023 14:49:03. Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 58c55a2e4c0b333e1e3dbe97786c84aa

**DECRETO Nº 037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Adota a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de Serviços realizadas pelo Município de Balsas/MA, e dá outras providências.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Balsas Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Junho de 2000 (LRF); CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia 1º de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção

constante no Anexo I.

§1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§2º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§3º Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos há instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§4º As entidades enquadradas no §2º e §3º deste artigo deverão apresentar junto à nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR à fonte.

§5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar do dia 1º de setembro de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por

meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
 Prefeito Municipal de Balsas

**ANEXO I**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> <li>Alimentação;</li> <li>Energia elétrica</li> <li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e</li> <li>Mercadorias e bens em geral</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art.21 da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24
? Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2

<ul style="list-style-type: none"> <li>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pre-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	
? Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
? Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
? Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>Seguro saúde.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de abastecimento de água</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>Demais serviços.</li> </ul>	4,80

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL\***

Ilmo. Senhor (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

\*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;**

Ilmo. Senhor (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005,

por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a. é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b. os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....  
Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES

CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;  
Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) entidade sem fins lucrativos;

- a. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- b. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- c. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- d. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- e. conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- f. apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB); e

- a. os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- b. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade

pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

NOTIFICAÇÃO

Balsas, em 20 de setembro de 2023.

Sr. Fornecedor,

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Administração e Finanças e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº \_\_\_/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 20 de setembro de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Xanxerê/SC, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de 20 de setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 179/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Departamentos Tributos, sito à Rua .....

Atenciosamente,

Secretário de Finanças

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 286f2539bf6367ad5ac125b152cac746

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
350/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2022 - SEFIN, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210064/2021 - PREFEITURA DE VARGEM GRANDE. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **R.B. DO NASCIMENTO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.247.697/0001-68. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato nº 350/2022 - (SEFIN)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E VALOR:** O Contrato



Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor do aditivo permanecerá o pactuado inicialmente no contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 266.802,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dois reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00 **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: f274a04d128dd239e69dfb3b330636f8*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 351/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 351/2022 - SESAU, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210064/2021 - PREFEITURA DE VARGEM GRANDE**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **R.B. DO NASCIMENTO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.247.697/0001-68**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato nº 351/2022 - (SESAU)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor do aditivo permanecerá o pactuado inicialmente no contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 980.274,00 (novecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Contratante**) e Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 0f927a46328d17fe106edc678734b864*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 683/2021**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 683/2021 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação nº 59/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e o Sr. **JOSÉ**

**CARLOS KOSTRZEVICZ**, inscrito no CPF sob o nº **440.211.869-72**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 683/2021**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e José Carlos Kostrzevicz (**Locador**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 9a6464ff438a20ae5716752dc3855e1c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**CONTRATO Nº 124/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 124/2023. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.509.014/0001-99**, Pregão Eletrônico nº 003/2023. **OBJETO:** **contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para realização do carnaval no Município de Benedito Leite-MA**. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 47.273,00 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais)**.  **Dotação Orçamentária:** 13 392 0002 2 .019 Manutenção de Festividades Culturais e Apoio a Cultura Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DA VIGÊNCIA:** 120 dia. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. **ASSINATURA:** 06/05/2023. Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e José Augusto Benigno Magalhães Filho, brasileiro, portador do documento RG. nº. 73032897-0 SSP/MA e CPF. nº. 008.302.053-57, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 06 de dezembro de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 439c4f438487d9b216088f87b25de09a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 76/2023 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR**

**PORTARIA N.º76/2023 DE 08 de Dezembro de 2023**

**“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;



**RESOLVE;**

I - Autorizar o Senhor REGINALDO VAZ DA SILVA - Vereador da Câmara Municipal de Buriti-MA, uma visita institucional ao deputado Florêncio Neto, para tratar assunto relacionado à cirurgia de cataratas para o município de Buriti-Ma.

II Fica autorizado a conceder (01) Umas diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seis cento reais), equivalente ao total de R\$ 600,00(seis cento reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 08 de Dezembro de 2023.

**ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO**  
**PRESIDENTE**

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: e0b4a4b60ddc8c21713e595f2d45c4db*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 030/2023, do tipo menor preço, para Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, no dia 21 de dezembro de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone 98 98840 1138. Cajapió-MA, 01 de dezembro de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira.

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA*  
*Código identificador: 133d25c96b2d6c6386a8abe8205efb0d*

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 031/2023, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee breaks e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferencias, treinamentos e outros eventos correlatos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 22 de dezembro de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus

anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 01 de dezembro de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira.

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA*  
*Código identificador: 2b04e32628886dcef5a6eba71a5369e2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, no dia **27/12/2023** às **09h** objetivando **Registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari através do endereço: www.licitacajari.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacoesajari@gmail.com.

Cajari (MA), 11/12/2023.

**Jimena Coêlho de Souza**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO*  
*Código identificador: 046ffc30ed88cb3bb2afed290771e16*

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 07/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - SEMED  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria pedagógica para professores e alunos das modalidades Infantil e Fundamental da rede de ensino municipal de Cajari/MA.

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, Jackson Douglas Rocha, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal no 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que Administração Pública possui já solidificado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o processos administrativo/licitatório em questão, ao não apresentar em seu Termo de Referência e Edital, Planilha de Composição de Custos que descreva detalhadamente os objetos e custos a serem executados dentro da prestação do serviço, apresentando apenas um objeto genérico que não deixa claro os serviços a serem executados, ferem desta forma o princípio da competitividade e a transparência do processo licitatório, por não haver como cotar algo que não se sabe ao certo o que será executado;



CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica que a este despacho estão anexos, que apontam irregularidades que macularam o procedimento licitatório e respectiva contratação de empresa;

DECIDE: **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico no 12/2023, bem como o processo administrativo nº 07/2023 - SEMED, determinando que seja saneado o vício que deu causa à anulação.

Com fulcro no art. 109 1 "c" fica estabelecido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos.

Cajari/MA, 11 de dezembro de 2023.

#### Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 203/2021

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 69ef847aa89290e0bba33ad7148a2a59*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37.2023 - SECAF

REF.: Processo nº 33/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.776.175/0001-89. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para atender às necessidades do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, representada pela Sra. Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, inscrita no CPF nº 073.106.224-80. Cajari (MA), 11 de dezembro de 2023.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: a430d92864dadac3bb3d19b176a0f725*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38.2023 - SECAF

REF.: Processo nº 35/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Arrecadação Tributária, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade do Município de Cajari/MA. Valor Global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: P/Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, P/Contratada: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, representada pela Sra. Thiane Maria Araujo Barroso, CPF Nº 008.564.563-06. Cajari (MA), 11 de dezembro de 2023.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 861cb4a3cf3bd56299028f8fcd0525d4*

#### PORTARIA Nº 201/2023 EXENORAÇÃO RONILSON BORGES COSTA

##### PORTARIA Nº 201/2023 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **RONILSON BORGES COSTA** portador do CPF Nº 093.561.657-85 do Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DA PAZ**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6c25c7e6c62fc018bf5a79ab4b93b8cc*

#### PORTARIA Nº 202/2023. NOMEAÇÃO DAYSE COSTA SERRA

##### PORTARIA Nº 202/2023.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **DAYSE COSTA SERRA**, portadora do CPF Nº 048.370.423-76 do Cargo de provimento em Comissão de **Diretora do Hospital MUNICIPAL MARIA DA PAZ**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: fe8743fedaba51a9179f9cb096fa44a8*

**PORTARIA Nº 203/2023 NOMEAÇÃO RONILSON BORGES COSTA**

**PORTARIA Nº 203/2023**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela  
Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **RONILSON BORGES COSTA** portador do CPF Nº 093.561.657-85 do Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: bbd563b5f59c0e73649dc9084d4b7cfd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.072023.1412.001 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.072023.1412.001**

**À EMPRESA:**

**M A R SANTOS FERREIRA LTDA**  
**CNPJ N.º 42.034.494/0001-75**  
**RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1631, ENGENHO**  
**PEDREIRAS - MA**

**PRÊAMBULO**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE** o **FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

**OBJETO:**

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

**REFERÊNCIA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 070201/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/03/2023 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, de 16 (Dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023**

**PEDIDO:**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS** solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
-----------	-------	-----	------	----------	-------





2	Açúcar refinado, embalagem 1kg, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.	MANÁ	KG	190	R\$ 3,89	R\$ 739,10
3	Alho in natura, apresentação alho sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; embalagem contendo 1000g.	IN NATURA	KG	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg, arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico, contendo 1 quilo, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto	PANELA DE OURO	KG	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
8	Bolacha água e sal - tipo cream cracker 400gr (3x1), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados Bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	TRIGOLINO	PCT	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
9	Bolacha doce - tipo maria 400gr (3x1), ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Serão rejeitados Bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	TRIGOLINO	PCT	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
10	Bolacha doce tipo maisena 400gr, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, sem recheio. Serão rejeitados Bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	TRIGOLINO	PCT	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50



12	Bolacha mini cracker 200gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar cristal, fermento biológico, regulador de acidez bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Serão rejeitados Bolachas mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	FORTALEZA	PCT	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
13	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado), com no máximo 3 gramas de gordura, cor avermelhada e cheiro característico do produto; embalagem contendo peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no órgão competente, conforme a legislação vigente. Embalagem com 01kg.	FRI BOI	KG	5	R\$ 25,99	R\$ 129,95
15	Carne suína cortes de bisteca, (congelado), limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no órgão competente, conforme a legislação vigente. Embalagem com 01kg.	SADIA	KG	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
17	Coloral em pó pacote 1kg, apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso.	INATURA	KG	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
19	Farinha de mandioca branca 1kg, seca, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	IRMÃOS FARIAS	KG	6	R\$ 4,95	R\$ 29,70
20	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado) desidratada, branca, pacote com 500gr, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	YOKI	KG	5	R\$ 6,48	R\$ 32,40
21	Fécula de mandioca 1kg, seca, branca, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	LOPES	PCT	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
24	Flocão de arroz, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	URBANO	PCT	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
25	Flocão de milho, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	BOMMILHO	PCT	150	R\$ 1,96	R\$ 294,00
26	Frango inteiro congelado, sem cabeça e sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AMERICANO	KG	400	R\$ 18,85	R\$ 7.540,00





29	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	LIANE	PCT	140	R\$ 2,98	R\$ 417,20
31	Margarina com sal embalagem 500gr, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poli saturada, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade expressa de forma visível.	DELICIA	UND	25	R\$ 5,95	R\$ 148,75
33	Milho branco quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	MARATÁ	PCT	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
34	Óleo de soja refinado, embalagem pet 900ml, apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	ABC	UND	27	R\$ 7,98	R\$ 215,46
37	Peito de frango refrigerado, sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SEARA	KG	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
39	Sal iodado 1kg, composto de cloreto de sódio e iodato de potássio, embalagem plástica com peso de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	BOM DE MESA	KG	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
41	Sardinha em molho de tomate 84gr, em conserva, inteira, eviscerada, com espinha, conservada em molho de tomate. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	88	UND	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
42	Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml, fermentado acético de álcool, água, corante natural caramelo. Conservante: metabisulfito de sódio embalagem plástica/garrafa pet de 500ml.	MINHOTO	UND	25	R\$ 2,45	R\$ 61,25
43	Bolacha integral tipo água e sal - tipo cream cracker 400gr (3x1), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados Bolachas mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PANCO	PCT	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00

45	Aveia em flocos grossos Embalagem 500g Aveia em flocos grossos (laminada), embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	PAIOL	PCT	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
47	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 5 mês.	DONA BENTA	KG	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40
50	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro Leite UHT integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerâncias a lactose, onde conste nos ingredientes adição de enzima lactase, embalagem de 1 litro, validade mínima 3 meses.	ITALAC	UND	8	R\$ 8,68	R\$ 69,44
54	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia. embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água. embalagem plástica de 500	LOPES	PCT	25	R\$ 6,42	R\$ 160,50
55	Óleo de girassol, frasco de 900ml fabricado com 100% óleo de girassol, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 8 meses	LIZA	UND	30	R\$ 15,34	R\$ 460,20
57	Macarrão sem glúten - fino, tipo espaguete, preparado com farinha de arroz, isenta de glúten livre de impurezas e microrganismos que o torne impróprio para o consumo embalagem plástica resistente para pacote de 5000, constando a composição química e nutricional para 100 o do produto em fardo	URBANO	UND	40	R\$ 3,92	R\$ 156,80
58	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
59	Polpa de fruta congelada sabor acerola - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
61	Polpa de fruta congelada sabor Caju- concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	34	R\$ 8,17	R\$ 277,78
62	Polpa de fruta congelada sabor goiaba - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
63	Polpa de fruta congelada sabor maracujá - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
Total						R\$ 19.302,13

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL



DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **PRAZO DE ENTREGA e LOCAL**

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

#### **DO ENVIO A EMPRESA:**

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

**Capinzal do Norte (MA), 14 de dezembro de 2023.**

**Lidiane Pereira da Silva**  
**Secretária de Finanças e Planejamento**  
**Portaria nº 003/2021**

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: e36ccc98ccd55aca1c69b55760b842a6*

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131103/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131103/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 06 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, com sede na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA, no valor total de R\$ 235.085,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 11 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 14d1062536d4f85f4b3e8fc30afc7714

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **131103/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, com sede na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA, no valor total de R\$ 235.085,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais), nas quantidade e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Vlr. Unit	QUANT.	UNID.	TOTAL
1	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME DOS PROFESSORES	Própria	R\$ 26,00	1.000	UNIDADES	R\$ 26.000,00
2	BOLSAS PADRONIAZADAS EM LONA COM DUAS DIVISÓRIAS COM ATRACAÇÃO	Própria	R\$ 9,78	1.000	UNIDADES	R\$ 9.780,00
3	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	Própria	R\$ 15,00	2.000	UNIDADES	R\$ 30.000,00
4	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	Própria	R\$ 26,00	2.000	UNIDADES	R\$ 52.000,00
5	COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO	Própria	R\$ 14,00	1.000	UNIDADES	R\$ 14.000,00
6	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA PERSONALIZADO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS INFANTIL E INFANTO JUVENIL. TAMANHO E CORES DIVERSAS.	Própria	R\$ 70,00	1.000	UNIDADES	R\$ 70.000,00
7	UNIFORME PARA SERVIÇOS GERAIS	Própria	R\$ 19,90	200	UNIDADES	R\$ 3.980,00
8	TECIDO DE VELUDO	Própria	R\$ 18,00	1.000	METROS	R\$ 18.000,00
9	TECIDO OXFORD	Própria	R\$ 13,00	500	METROS	R\$ 6.500,00
10	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	Própria	R\$ 9,65	500	METROS	R\$ 4.825,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 235.085,00</b>

Capinzal do Norte - MA, em 11 de dezembro de 2023.

Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: b00b2ce1acfa6f0fe6310f6e5acf9c2f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-SEMAFIPU/PMC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-SEMAFIPU/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-PMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023-CPL/PMC  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: H P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 38.174.600/0001-49	FONE/FAX: (99) 9 8197-4905
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, nº 1670, Bairro Bacuri - CEP: 65.916-040 - Imperatriz/MA.	
E-MAIL: hpcomercioservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Alisson Lobão da Silva	
CPF Nº: 043.262.693-05	RG Nº: 0200037220026 - SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3280-8 CONTA: 10.380-2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
3	BRIM PARA CAMPO: brim cirtiraico 1,60 de laraura na cor a combinar e Serigrafada	UND	100	51,00	5.100,00
5	BOLSAS DE LONA FUNASA - Padrao na car a combinar (lona 10 alpagata), dimensoes: 38x30x17	UND	70	150,00	10.500,00



6.1	CAMISA MASCULINA POLO MANGA CURTA - 0 modelo e confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal nas cores a combinar, composieao 100% algodao. Tamanhos: Masculino PP-P-M-G-GG e Serigrafado. COTA RESERVADA	UND	750	46,70	35.025,00
7	CAMISETA MANGA CURTA - tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada.	UND	7000	30,25	211.750,00
8	CAMISETA CAVADA -tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada. COTA PRINCIPAL	UND	3000	33,55	100.650,00
9	CAMISETA - Em malha branca pv serigrafia frente e costa, cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA PRINCIPAL	UND	4500	31,60	142.200,00
9.1	CAMISETA - Em malha branca pv serigrafia frente e costa, cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA RESERVADA	UND	1500	31,55	47.325,00
11	CAMISOLA FECHADA -Camisola Comum em algodao Cru, Tamanhos: P, M, G e Serigrafada	UND	800	44,50	35.600,00
12	CAMISOLA ABERTA - Camisola aberta atfas em algodao Cru, Tamanhos: P, M, G e Serigrafada	UND	800	46,40	37.120,00
15	COLETES - Dupla Face	UND	700	43,00	30.100,00
17	CALCA - tecido Malha 100%, col e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG. COTA PRINCIPAL	UND	5250	62,00	325.500,00
17.1	CALCA - tecido Malha 100%, col e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG. COTA RESERVADA	UND	1750	62,00	108.500,00
20	MODELO CAMISA - MANGA CURTA, tecidos em Brim, Tamanhos: Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALCA COM COZ, tecidos Brim com/sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados. Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafado.	UND	800	86,40	69.120,00
21	PANO PARA BIOMBO -1,50x60 poliéster 100% com repelencia aqua e oleo e Serigrafada	UND	200	54,00	10.800,00
27	CAMISETA SAMU na cor azul marinho, manga curta, malha PV, fio 30, gola rednoda com a Unidade 100 45.00 4.500,00 seguinte	UND	100	44,50	4.450,00
28	CAMISETA COLA POLO SAMU na car azul marinho, manga curta, malha PV. fio 30' gola redonda com a seguinte.	UND	100	47,75	4.775,00
29	BONE SAMU na cor azul marinho, em polibrim com regulador com fivela,'modelo olimpico, logomarca do SAMU 192 na frente. com bordados laterais direito e esquerda SAMU 192 tamanho Unico, conforme modelo anexo	UND	100	46,00	4.600,00
30	JAQUETA (Gandola) Padrao SAMU, tecido Rip Stop	UND	50	291,00	14.550,00
31	CALCA PADRAO SAMU, tecido RIP STOP	UND	50	250,75	12.537,50
32	CAMISETA SAMU na cor preta vigilante	UND	50	39,50	1.975,00
33	mochila padrao SAMU (1 verde, 1 amarela, 1 azul, 1 laranja)	UND	50	210,00	10.500,00
34	MACACAO PADRAO SAMU Rip stop	UND	50	393,50	19.675,00
35	Uniformes para futebol composto de 18 camisas serigrafadas manga curta + 02 camisas serigrafadas manga longa para goleiro e 18 calg6es, com elastico e cordao + 02 bermudas de goleiro e cores e quantidade por tamanho a serem definidos pela secretaria. COTA PRINCIPAL	UND	150	1.379,50	206.925,00
35.1	Uniformes para futebol composto de 18 camisas serigrafadas manga curta + 02 camisas serigrafadas manga longa para goleiro e 18 calg6es, com elastico e cordao + 02 bermudas de goleiro e cores e quantidade por tamanho a serem definidos pela secretaria. COTA RESERVADA	UND	50	1.379,75	68.987,50
36	CAMISETA MANGA LONGA - tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, car emodelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada. COTA PRINCIPAL	UND	1500	52,00	78.000,00
37	JALECO EM BRIM TAM DIVERSOS	UND	500	79,50	39.750,00
38	CALCA EM BRIM TAM DIVERSOS	UND	500	76,00	38.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.674.015,00</b>

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>	
CNPJ: 38.203.366/0001-30	FONE/FAX: (99) 3072-6112
ENDEREÇO: Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11ª, Cidade Nova - CEP: 65.927-000 - Davinópolis/MA.	
E-MAIL: trevocom.representacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Richardson Lima Cruz	
CPF Nº: 825.285.603-97	RG Nº: 084743597-0 - SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Banco Bradesco	AGÊNCIA: 0460-0   CONTA: 30.626-6

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	ABADAS - Carnaval	UNID	300	27,00	8.100,00
2	AVENTAL -tecido atoxico merendeiras padronizado cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	UNID	400	44,80	17.920,00
4	BOLSAS DE LONA ACS: Tipo alpargatas com alca dupla de mao e ombro, (lona 10 alpargata) dimens6es 46x35x16, com divis6ria, 2 ziperes interno e fecho externo, com seriarafia	UNID	150	169,00	25.350,00
6	CAMISA MASCULINA POLO MANGA CURTA -0 modelo e confeccionado em malha piquet e tern bordado exclusivo na parte frontal nas cores a combinar, composieao 100% algodao Tamanhos: Masculino PP-P-M-G-GG e Serigrafado. COTA PRINCIPAL	UNID	2250	45,00	101.250,00
8.1	CAMISETA CAVADA -tecido malha PV, 67% poli6ster e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA RESERVADA	UNID	1000	32,85	32.850,00
10	CAMISA INFANTO JUVENIL -de 03 a 20 anos	UNID	2000	30,00	60.000,00
13	CAMISA e SHORT INTERNO MASCULINO - Camisa e short masculino em algodao cru, Tamanhos: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	UNID	600	73,90	44.340,00
14	COLETES PRETO - talas localizada logo abaixo da gola, tanto na parte frontal e nas costas segundo o modelo da VISA e Serigrafado.	UNID	500	67,20	33.600,00
16	CONJUNTO CIRURGICO - Conjunto Cirtlrgico em brim 280 gramas composto de calça comprida e blusa manga curta e Seriarafado.	UNID	300	141,60	42.480,00
18	LENCOL -em alaodao cru 100% 1,60x2,5 e Serigrafada.	UNID	300	64,00	19.200,00
19	LENÇOL COM ELÁSTICO -em alaodao cru com elastico 100% alaodao 1,60x2,5 e Serigrafado	UNID	300	73,90	22.170,00
21	PANO PARA BIOMBO -1,50x60 poliéster 100% com repelencia aqua e 6leo e Seriarafada.	UNID	200	52,80	10.560,00
22	SAIA -tecido Malha 100%. Doliãmida, col e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG	UNID	300	53,00	15.900,00
23	SHORT SAIA -a ser confeccionada em helanca 100% poliéster, cor e modelo a combinar Tamanho: PP-P-M-G-GG	UNID	500	44,00	22.000,00
24	TOUCA P/COZINHEIRA -car branco, modelo a combinar. Tamanho: P, M, G	UNID	500	18,50	9.250,00
25	UNIFORME ADMINISTRATIVO - ADM 302 FEMININO-MODELO CAMISETE I - MANGA LONGA, Tecidos em tricoline misto (poliéster e algodao), Tamanho Feminjno PP-P-MG-GG. MODELO CALCA COM COZ, tecidos em Oxford com/ sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados, Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos esDeciais e Serigrafado. COTA PRINCIPAL	UNID	450	173,50	78.075,00
25.1	UNIFORME ADMINISTRATIVO - ADM 302 FEMININO-MODELO CAMISETE I - MANGA LONGA, Tecidos em tricoline misto (poliéster e algodao), Tamanho Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALCA COM COZ, tecidos em Oxford com/ sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados, Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafado. COTA RESERVADA	UNID	150	173,50	26.025,00
26	BOTA ALTA PERFORMANCE, com cano baixo, em couro, solado de borracha de alta resistencia colado e costurado, caneleira, com cadarco extra leve. Obs: TiDo Cotumo	UNID	50	312,00	15.600,00
36.1	CAMISETA MANGA LONGA - tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, car emodelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada. COTA RESERVADA	UNID	500	51,65	25.825,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 610.495,00</b>



Valor Total Geral (A+B) = R\$ 2.284.510,00 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dez reais).

Carolina/MA, 11 de dezembro de 2023 - Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 9288838ebf83b3927d349b30bb778fcf

## DECRETO Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - RECESSO DE FINAL DE ANO

### DECRETO Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Dispõe acerca do recesso de final de ano nas repartições públicas do Município de Carolina, Estado do Maranhão e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as festividades natalinas e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade e conveniência da administração pública;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para interesse da municipalidade.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 15 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único** - Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento das atividades essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que deverão determinar regras para atendimentos excepcionais à população, por meios de plantões presenciais ou a distância, devendo dar publicidade à população sobre os respectivos procedimentos.

**Art. 2º** - Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia **08/01/2024**, na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, nos respectivos horários normais de funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 7c8e0a87f2afd87d4a1451a0bb96ff67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023,

Assinado em 01/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda para reforma de mesas e cadeiras escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0016/2023. Modalidade: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 001.025/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 45.661.285/0001-40. Valor Global: R\$ 95.430,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 01 de dezembro de 2023. Vigência Final: 31 de julho de 2024. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 3ebb44e2c0e2a1c3432871717cdd2728

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### DESPACHO CONSELHO MUNICIPAL

#### DESPACHO

Considerando o teor do Pedido de Impugnação a inscrição de candidatura da Senhora Bruna Letícia de Araújo Mota apresentado pelo Ministério Público, e ainda o teor do disposto no art. 5º da Apêndice V — Minuta de Resolução do CMDCA sobre apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, instaurado o procedimento Administrativo de apuração 001/2023 para apuração de eventuais infrações. Neste mesmo ato, determino a notificação da impugnada, a Senhora Bruna Letícia de Araújo Mota, para que se manifeste sobre as alegações no prazo de 2 dias, a contar do recebimento. O mesmo serve como notificação. Colinas — MA, 28 de setembro de 2023.

Kaio Isaac de Sousa Costa  
Presidente do CMDCA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: e16e0434c1a7aad77b0ae601cb3c2d55

## RESOLUÇÃO Nº. 010/2023 CMDCA - COLINAS - MA

### RESOLUÇÃO Nº. 010/2023 CMDCA - COLINAS - MA

Retirada da candidatura da Senhora Bruna Letícia de Araújo Mota por parte da Comissão Especial encarregada de realizar o processo eletivo do Conselho Tutelar do Município de Colinas - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal





n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal de nº 529/2015, Considerando a impugnação de candidatura apresentada ao CMDCA, por parte do Ministério Público no dia 20 de setembro de 2023 (SIMP nº: 000996-270-2022); Considerando as atribuições do Ministério Público, contidas nos artigos 133. I, e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando que, no dia 28 de setembro de 2023, fora exarado despacho de instauração de Processo Administrativo de apuração 001/2023; Considerando que fora apresentado RECURSO ADMINISTRATIVO, por meio de advogado, homenageando assim os corolários do contraditório e do devido processo legal; Considerando, que a impugnação apresentada pelo Ministério e o Recurso administrativo interposto pela Candidata foram submetidos a análise desta Comissão; Considerando ainda o disposto no artigo 139 e §§ do ECA;

**RESOLVE:**

Acolher a impugnação do Ministério Público Estadual – Promotoria de Colinas, e Retirar de maneira definitiva a inscrição como candidata a Conselheira tutelar da Senhora Bruna Letícia de Araújo Mota da eleição 2023. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Colinas - MA, 11 de dezembro de 2023.

Kaio Isaac de Sousa Costa  
Presidente do CMDCA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 89368bd219b97e7d0be5a588e6010620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021**

Ref. Contrato nº 10.20.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador bioquímico semi-automático bio-200, para as necessidades do município de Dom Pedro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e de Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. Contratada: G. FERREIRA DE SOUSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.573/0001-70. Data das assinaturas: 11 de dezembro de 2023. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos** - Secretária Municipal de Saúde, **Gessyca Ferreira De Sousa**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: dacb7c2bfb9bee2099da0a5423c0d719

**PORTARIA/SEMUS Nº 065 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA/SEMUS Nº 065 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo

com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 057/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0612.001/2023-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 009/2023-SEMUS**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, com o período de vigência de: **24/11/2023 a 31/12/2023**  
**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
**Sec. Mun. de Saúde**  
**CPF Nº 045.238.933-06**  
**Portaria Nº 05/2021**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9238e3e597e3329cbd929bc096213501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2023/CPL/PMDB**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2023/CPL/PMDB**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 256.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de Empresa para obras de implantação de tubos em contrato armado para bueiros na zona rural do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 22 de dezembro de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com), no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de dezembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 860e8756bb9f2cc7029e09cad2ee7f5a

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 039/2023/CPL/PMDB**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 039/2023/CPL/PMDB**



PROC. ADMINISTRATIVO Nº 257.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de Empresa para obras de perfuração de poços artesiano com rede de distribuição do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 22 de dezembro de 2023, às 10hs30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com), no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de dezembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 861db581958938ba189d3b5460150665

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 040/2023/CPL/PMDB

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 040/2023/CPL/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 258.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de Empresa para obras de construção de Restaurante na praça de eventos na sede do município de duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 22 de dezembro de 2023, às 14hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com), no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de dezembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 41c35f40f232b6a35728ae954380bbbe

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023/CPL/PMDB

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023/CPL/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 259.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as

disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de Empresa para obras de reforma e ampliação do estádio de futebol na sede do município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 22 de dezembro de 2023, às 16h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com), no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de dezembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 3661e4b654b20174a44026dc0015e0fc

#### DECRETO Nº26 DE 2023, CIEA - COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO M. DE D. BACELAR

AVENIDA CORONEL ROCONEL 167 CENTRO  
CNPJ 06.314.439/0001 - 75

#### DECRETO Nº26 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a CIEA - Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE

**BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o que dispõem a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999; a Política Estadual de Educação Ambiental - Lei nº 9.279/10; o Decreto Estadual de Criação da CIEA Maranhão, nº 30.763/2015 e o Plano Estadual de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - Lei nº 10.796/2018.

#### DECRETO

#### CAPITULO I CIEA MUNICIPAL

A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município (**CIEA Municipal**) é o órgão colegiado deliberativo, normativo e consultivo específico da Política Municipal de Educação Ambiental que tem a função de integrar e articular a prática da Educação Ambiental Formal ou Não Formal, transversal, interdisciplinar ou como disciplina, nas discussões e encaminhamentos realizados nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Educação, junto também a segmentos da Sociedade Civil Organizada da Municipalidade, sem prejuízo de suas respectivas competências.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão (**CIEA Municipal**), terá as seguintes finalidades:

- I. Atuar no assessoramento do **Órgão Gestor (SEMED e SEMMA)** da Política Municipal de Educação Ambiental no planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas de Educação Ambiental;
- II. Coordenar a construção participativa e democrática da revisão

periódica do Plano Municipal de Educação Ambiental, a cada cinco anos, acompanhando a execução de suas metas e observância às suas diretrizes;

III. Articular instituições, órgãos públicos e setores da sociedade com interesse e potencial para a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental do município de Duque Bacelar/MA;

I. Promover a divulgação das ações da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar/MA (**CIEA Municipal**) junto às populações dos bairros, povoados, colegiados escolares, Com-Vidas, comunidades tradicionais, territórios quilombolas, comunidades ribeirinhas, quebradeiras de coco babaçu, pequenos trabalhadores rurais da agricultura de base familiar, usuários da Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba e Rio Munim e os diversos setores da sociedade civil local, apoiando a constituição e atuação de coletivos, comissões, redes, sindicatos, movimentos, articulações, fóruns e entidades da sociedade civil equivalentes.

I. Pautar a Educação Ambiental em outros colegiados e políticas afins, tais como Conselhos de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 2º** - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar/MA (**CIEA Municipal**) ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e, que providenciarão apoio institucional e técnico, por meio de informações, suporte material, logístico, de recursos humanos e financeiros, dentro dos termos legais, necessários para a consecução dos objetivos da missão da Comissão, bem como a inserção do plano de ação da CIEA no Plano Plurianual - PPA das referidas secretarias.

**Art. - 3º** As normas de funcionamento da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município (**CIEA Municipal**) de Duque Bacelar/MA serão estabelecidas por meio de Regimento Interno, elaborado e aprovado em plenária no âmbito da Comissão.

### **CAPÍTULO III INSTITUIÇÕES COORDENADORAS**

**Art. 4º** - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar/MA (**CIEA Municipal**) será coordenada por 04 (quatro) Instituições e Coletivos, distribuídas da seguinte forma:

- I. 1 (um) Representante Titular e um Suplente da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação, devidamente indicados por Portaria;
- II. 1 (um) Representante Titular e um Suplente da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente indicados por Portaria;

2 (dois) Representantes Titulares e dois Suplentes de entidades ou Coletivos diferentes

da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Reunião Ordinária, mediante votação específica (entre as entidades ou Coletivos da Sociedade Civil), em maioria simples, para um mandato de 3 anos, permitida uma recondução, uma única vez.

**Parágrafo Único** - A Coordenação da **CIEA Municipal**, com paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para assuntos administrativos, secretariado das reuniões, diligências

de documentação, relatoria e divulgação dos resultados, bem como elaboração de Atas, execução e acompanhamento de providências relacionadas à logística de eventos.

### **CAPÍTULO IV**

### **DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 5º** - As Secretarias de Educação e de Meio Ambiente do município de Duque Bacelar /MA deverão adotar as providências de cunho orçamentário, financeiro e administrativo, de acordo os seus respectivos Planos Plurianuais - PPAs, para possibilitar a realização dos serviços imprescindíveis e necessários para o ideal funcionamento da **CIEA Municipal**, dentro dos estritos comandos normativos.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá firmar convênios com outras instituições públicas ou privadas com o objetivo de viabilizar a execução das atividades da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal) de Duque Bacelar/MA.

### **CAPÍTULO V**

### **DAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES**

**Art. 7º** - Integram a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar/MA (**CIEA Municipal**), 13 (treze) Instituições e 3 (três) Coletivos representantes de Povos e Comunidades Tradicionais, Movimentos Sociais, Fóruns ou similares com (01) Representante Titular e um (01) Suplente, assim distribuídos:

#### **I. 7 (sete) do Poder Público:**

- a. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- b. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM;
- c. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Saúde.
- e. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- f. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Procuradoria-Geral do Município de Duque Bacelar/MA;
- g. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Duque Bacelar/MA;

II.7 (sete) integrantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- a. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente de Organizações Sócio Ambiental do Município;
- b. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente de Associação de Pescadores Tradicionais;
- c. 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental dos Morros Garapenses;
- a. 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente das Comunidades Tradicionais das Quebradeiras de Coco Babaçu;
- b. 1 (um) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, ou representantes de outras Instituições que desenvolvam ações sobre Meio Ambiente e/ou educação, bem como representantes de Povos e Comunidades Tradicionais, excluindo quebradeiras de coco babaçu;
- c. 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente das Comunidades Religiosas do município;
- d. 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente de Associação Organizadas de Povoados dentro das Bacias do Rio Parnaíba ou do Rio Munim;

**§ 1º** Será garantida a paridade entre os Representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil.

**§ 2º** Os Titulares e seus Suplentes do Poder Público serão indicados pelos dirigentes legais dos respectivos Órgãos e Instituições. Os Titulares e os Suplentes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos e, conseqüentemente, indicados com objetivo de assegurar a



representatividade de Instituições ou Coletivos que atuam com Educação Ambiental e temas afins.

§ 3º O mandato dos Representantes das Instituições e Coletivos mencionados neste artigo é de 3 anos (três anos), podendo ser renovado por igual período, uma única vez.

§ 4º As Reuniões Ordinárias serão realizadas preferencialmente na sede do Município de Duque Bacelar/MA, sendo assegurado o custeio de diárias para deslocamento e alimentação apenas para os Representantes da Sociedade Civil residentes na zona rural do Município.

§ 5º No caso das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município (**CIEA Municipal**), quando realizadas fora da zona urbana do Município, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente de Duque Bacelar/MA adotarão as providências necessárias para possibilitar a efetiva participação dos representantes das Entidades e Coletivos, nos termos legais.

§ 6º As funções desenvolvidas pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar/MA (**CIEA Municipal**) não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 7º Os Coletivos que acompanham políticas públicas relativas a diversos direitos sociais e difusos na área de educação e/ou de meio ambiente Movimentos Sociais, Fóruns ou similares de que trata o Art. 7º, que não possuem CNPJ, para participar do Processo Eleitoral da CIEA Municipal, devem apresentar no ato da inscrição, uma Ata com nomes de moradores escolhidos em assembleia interna ocorrida na localidade em que vivem, com CPF e RG, devidamente assinada e registrada no Cartório do Município.

§ 8º Os Coletivos, Movimentos Sociais, Fóruns ou similares de que trata o Art. 7º deste edital, no ato da inscrição devem comprovar também a existência de no mínimo 3 anos de atuação na região na área de educação e/ou meio ambiente, por meio de registros fotográficos com descrição das atividades e com datas, certificados de participação em cursos, material didático elaborado (cartilhas, folders com descrição de ações realizadas, dentre outros).

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** - Compete à Coordenação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município (**CIEA Municipal**):

- I. Convocar e presidir as reuniões, aprovando a pauta e promovendo as comunicações e atribuições correspondentes;
- II. Propor, cancelar e alterar datas de Reuniões Ordinárias;
- III. Garantir o direito de manifestação de todos os integrantes da Plenária, observada a ordem de inscrição destes;
- IV. Organizar a pauta dos assuntos que devam ser submetidos à apreciação da Plenária;
- V. Representar externamente a **CIEA Municipal** ou delegar sua representação a membro especializado da equipe técnica;
- VI. Coordenar o apoio às secretarias municipais e à estruturação das ações e políticas de Educação Ambiental nos órgãos da Gestão Municipal;
- VII. Convidar Representantes de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas, Governamentais, Não Governamentais e Movimentos Sociais para participar das reuniões;
- VIII. Solicitar aos órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como a Entidades Não Governamentais ou iniciativa privada, suporte material, logístico e recursos humanos, para a consecução dos objetivos da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (**CIEA Municipal**), conforme Plano de Trabalho definido e os critérios da economicidade e razoabilidade;
- IX. Articular-se com representantes de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas, Governamentais ou Não Governamentais sobre os assuntos relacionados à Política de Educação Ambiental;
- X. Deliberar "*ad referendum*" da Plenária em situações administrativas de urgência, onde não seja viável a sua convocação, ou em casos urgentes onde haja o esvaziamento

de quórum das reuniões, informando suas decisões oficialmente;

- XI. Assinar, conjuntamente, documentos relativos à **CIEA Municipal**;
- XII. Criar Grupos de Trabalho e indicar, dentre os componentes da equipe técnica, seus substitutos e convidados do segmento da sociedade civil, pautando-os sobre os assuntos em discussão;
- XIII. Coordenar a rede virtual de discussões da **CIEA Municipal**;
- XIV. Socializar as informações adquiridas em todo e qualquer evento que a **CIEA Municipal** se fizer representar;
- XV. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto;
- XVI. Deliberar, de forma unânime entre as instituições coordenadoras, sobre medidas de urgência necessárias ao bom andamento dos trabalhos "*ad referendum*" da Plenária.

**Art. 9º** - Compete à Plenária da **CIEA Municipal** estabelecer diretrizes, articular planos, projetos e estratégias para o cumprimento das competências e atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental podendo, para tanto:

- I. Participar de todas as reuniões da **CIEA Municipal** e deliberar sobre os assuntos ou fazer substituir-se por Representante Técnico que, não sendo Titular ou Suplente, terá apenas o direito à voz e não a voto;
- II. Pautar as suas instituições e Coletivos, Movimentos Sociais e Fóruns e similares sobre os assuntos mais relevantes em debate na CIEA Municipal, internalizando as discussões que requerem posicionamento ou apoio formal das mesmas;
- III. Contribuir para o enraizamento da Política de Educação Ambiental em suas instituições, setores e Coletivos, Movimentos Sociais, Fóruns e similares, articulando planos, projetos, atividades de Educação Ambiental para o Município e contribuindo com as atividades da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (**CIEA Municipal**), principalmente no tocante aos objetivos legais ou estatutários de suas instituições ou Coletivos referentes aos direitos sociais e difusos com atuação nas áreas de educação e/ou meio ambiente;
- IV. Elaborar Planos de Trabalho, documentos ou manifestações;
- V. Propor e contribuir na formulação de políticas públicas pelo Órgão Gestor, na organização de eventos, conferências, seminários, encontros, fóruns e outros relacionados à Política de Educação Ambiental;
- VI. Propor matérias e participar das discussões e deliberações sobre os assuntos que lhe forem submetidos ou de seu interesse;
- VII. Expor e emitir Parecer ou Relatório Técnico sobre os assuntos relacionados à Educação Ambiental;
- VIII. Sugerir previamente as pautas das reuniões;
- IX. Integrar, participar e contribuir com os Grupos de Trabalho e Grupos de Estudo, conforme interesse e necessidade da **CIEA Municipal**;
- X. Deliberar sobre a participação de consultores, especialistas ou representantes de reconhecida experiência nas áreas de interesse da Educação Ambiental em ações, programas, planos ou reuniões;
- XI. Apreciar e opinar, em última instância, sobre as decisões da **CIEA Municipal**, acatando as decisões da Plenária;
- XII. Apoiar a estruturação da Educação Ambiental em todos os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal, estabelecendo e implementando ações, programas, projetos e atividades de Educação Ambiental;
- XIII. Prestar informações sobre as atividades de suas instituições e coletivos relacionadas aos assuntos de interesse da **CIEA Municipal**;
- XIV. Participar das discussões e zelar pelo bom funcionamento da rede virtual da CIEA Municipal, evitando e-mails repetitivos, a inserção de conteúdos de cunho pessoal desvinculados à temática da Educação Ambiental ou conteúdo desrespeitoso às instituições ou às pessoas que as representam;
- XV. Desempenhar outras atribuições que forem outorgadas pela



Plenária;

- XVI. Propor e apoiar a elaboração da Campanha de Educação Ambiental permanente a ser veiculada e divulgada nos meios de comunicação local e mídias sociais, com produção de material educativo.

**Art. 10** - No âmbito municipal compete:

I. Ao Poder Público Municipal:

- Implementar a Política Municipal de Educação Ambiental, definir e implementar as ações, políticas e os projetos de Educação Ambiental, no âmbito de suas respectivas competências e conforme as especificidades de suas políticas setoriais;
- Incentivar, apoiar e capacitar a estruturação e a gestão das ações da Política de Educação Ambiental nos bairros, povoados, comunidades tradicionais e territórios;
- Apoiar a formulação da Política e do Plano municipais de Educação Ambiental;
- Incentivar a incorporação da Política Estadual de Educação Ambiental e a elaboração e observância da Agenda 21 Local;
- Propor, analisar e aprovar diretrizes para a implantação da Política, do Sistema e do Plano Municipal de Educação Ambiental, conforme regulamento próprio;
- Apoiar a criação e implementação das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA) nas Escolas e realizar as Conferências Infantojuvenis pelo Meio Ambiente local.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA, 11 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 4e2569fbfa575c3e89769fb89a2fb9f7

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 031/2023-CPL/PMDB. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.476/0001-84. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 031/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representa pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, Órgãos Participantes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer representante, Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretária Municipal de Saúde representada pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Assistência Social representada pelo Srº Gilmar da Silva Miranda, Secretária Municipal de Saúde e o representante da empresa MARIO RICARDO

SOUZA DOS SANTOS CPF: 043.512.213-48.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOT
<b>LOTE 1 - ORNAMENTAÇÃO</b>					
1	Decoração temática, com montagem e desmontagem ( pequeno porte )	Serviço	64	R\$ 2.537,50	R\$ 162.400,00
2	Decoração temática, com montagem e desmontagem (grande porte )	Serviço	7	R\$ 4.060,00	R\$ 28.420,00
3	Aluguel de espaço para eventos no município.	Diária	18	R\$ 1.015,00	R\$ 18.270,00
4	Fogueira 3d Grande Painel Decorativo Eva Festa Junina Arraiá	Unidade	12	R\$ 152,20	R\$ 1.826,40
5	Locação de Figurinos a careter	Unidade	420	R\$ 81,20	R\$ 34.104,00
6	Locação de brinquedos infláveis, maquina de algodão doce, pipoqueira, pula-pula,	Diária	10	R\$ 1.522,50	R\$ 15.225,00
7	Cadeiras de plástico na cor branca , sem braço.	Unidade	8970	R\$ 2,50	R\$ 22.425,00
8	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda, 10 lugares.	Unidade	295	R\$ 30,40	R\$ 8.968,00
9	Mesa de plástico, quadrada 4 lugares.	Unidade	385	R\$ 2,50	R\$ 962,50
10	Aparelho de som com microfone (uso em ambiente fechado).	Diária	36	R\$ 609,00	R\$ 21.924,00
11	Show de fogos pirotécnicos com duração de 3 minutos, composto de morteiros, girândolas, pistóla, torta Cleopatra.	Unidade	5	R\$ 5.075,00	R\$ 25.375,00
12	Coffe break com frutas variadas.	cento	400	R\$ 182,70	R\$ 73.080,00
13	Coffe break salgados de festa: Diversos.	cento	1693	R\$ 50,70	R\$ 85.835,10
14	Coffe break bolo salgado sabores diversos.	Unidade	1474	R\$ 25,30	R\$ 37.292,20
15	coffee break torta de frango.	unidade	43	R\$ 50,70	R\$ 2.180,10
16	Coffe break bolo doce sabores diversos.	Unidade	1448	R\$ 25,30	R\$ 36.634,40
17	ceia natalina pra atender 120(cento e vinte) pessoas contendo:( Peru, arroz a grega, salada, salpicão, lasanha) Obs: 4 unidade de cada prato.	SERV	12	R\$ 4.060,00	R\$ 48.720,00
18	Água Mineral, 500 ml	Unidade	8709	R\$ 3,00	R\$ 26.127,00
19	Refrigerantes (2 litros) sabores diversos	Unidade	9559	R\$ 10,10	R\$ 96.545,90
20	Sucos naturais (1 litro)	Unidade	984	R\$ 8,10	R\$ 7.970,40
21	Bolo Temático, grande media 5kg	Unidade	42	R\$ 223,30	R\$ 9.378,60
22	Ovos de Páscoa 400gramas	Unidade	700	R\$ 49,70	R\$ 34.790,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 798.453,60</b>
<b>LOTE 2 - MIDIA MOVEEL</b>					
1	Som volante para divulgação de eventos, veículo com condutor	HORAS	701	R\$ 30,40	R\$ 21.310,40
2	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veículo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	336	R\$ 101,50	R\$ 34.104,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 55.414,40</b>
<b>LOTE 3 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</b>					
1	Serviço de Higienização de banheiro químico.	unid	252	R\$ 71,00	R\$ 17.892,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>					
<b>LOTE 4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b>					
1	Brigadista, o serviço de brigadista por homens e/ou mulheres 20 pessoas, que estejam devidamente identificados - 1 diária de 8 horas	Diária	8	R\$ 3.045,00	R\$ 24.360,00
2	Segurança: o serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres 25 pessoas, que estejam devidamente identificados - 1 diária de 8 horas .	Diária	21	R\$ 3.045,00	R\$ 63.945,00
3	Palestrante de conferencia	Horas	16	R\$ 203,00	R\$ 3.248,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 91.553,00</b>
<b>LOTE 5 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS</b>					
1	<b>BANDA REGIONAIS:</b> Contratação de grupo musical, reconhecido na região. (duração de 4 horas de apresentação).	Apresentação	25	R\$ 8.120,00	R\$ 203.000,00
2	<b>BANDA NACIONAL:</b> Contratação de Banda Nacional, com duração de show mínimo 2hrs.	Apresentação	5	R\$ 91.350,00	R\$ 456.750,00
3	Danças Rítmicas/Folclóricas - Contratação de danças diversas, como Quadrilhas Juninas, Dança Country, Portuguesa, Baião, Indígena, Cigana, Tambor de Crioula, Dança do coco, Cacuriá e outras (2 horas de apresentação).	Apresentação	5	R\$ 5.075,00	R\$ 25.375,00
4	Show infantil regional, com apresentação de palhaço e personagens infantil (2 horas da apresentação)	Apresentação	5	R\$ 913,50	R\$ 4.567,50
5	<b>GRUPOS LOCAIS:</b> (atração musicais local) (2 horas da apresentação)	Apresentação	56	R\$ 2.537,50	R\$ 142.100,00
6	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	33	R\$ 203,00	R\$ 6.699,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 838.491,50</b>
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS</b>					
1	Tendas com 4x4m.	Unidade	28	R\$ 507,50	R\$ 14.210,00
2	Tendas com 6x6m .	Unidade	94	R\$ 710,50	R\$ 66.787,00
3	Tendas com 10x10m .	Unidade	10	R\$ 1.319,50	R\$ 13.195,00
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 94.192,00</b>
<b>LOTE 7 - ESTRUTURA DE EVENTOS</b>					
1	Banheiro Químico	Unidade	71	R\$ 203,00	R\$ 14.413,00
2	Camariim palco backstage 4x4m	Diária	11	R\$ 2.537,50	R\$ 27.912,50
3	Sonorização palco Principal	Diária	17	R\$ 7.105,00	R\$ 120.785,00
4	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	390	R\$ 40,60	R\$ 15.834,00
5	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	14	R\$ 2.030,00	R\$ 28.420,00
6	Estrutura metálica de Grid P-30	Metro	1260	R\$ 35,50	R\$ 44.730,00
7	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	15	R\$ 2.537,50	R\$ 38.062,50
8	Iluminação de Grande porte palco: praticável tamanho mínimo 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas, para locais abertos ou fechados	Diária	11	R\$ 6.090,00	R\$ 66.990,00
9	Painel de led completo 8X4m Alta Resolução P10	Diária	15	R\$ 4.060,00	R\$ 60.900,00
10	Palco tipo modular para eventos de grande porte, Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	10	R\$ 6.597,50	R\$ 65.975,00
11	Palco tipo modular para eventos de pequeno porte com iluminação, Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	18	R\$ 3.045,00	R\$ 54.810,00

TOTAL LOTE 7				R\$ 538.832,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.434.828,50

**DA ENTREGA**

Duque Bacelar-MA, 05 de dezembro de 2023. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 3121b134603a62a3c8d5be322ba19ccb

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 10/2023- Processo Administrativo nº 217/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde;

**CONTRATADO:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.200,50 (oito mil, duzentos reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **VIGÊNCIA:** 01/12/2023 ao dia 31/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF: 427.785.143-68 pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF n.º 643.749.203-15 pela contratante.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: ebd5bf3f082710171e13d385158ad4da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

**PROCESSO Nº 02.06.123/2023-PME**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao **05 dias do mês de Dezembro de 2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, Nº 902 - Centro CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF/MF Nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 para Registro de Preços Nº 047-2023**, conforme a homologação feita pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GRAFICA EDITORA AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.665.418/0001-71**, com sede na **RUA BENEDITO LEITE, Nº 1840, BAIRRO ENTROCAMENTO**, no Município de **IMPERATRIZ/MA**, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO AMARAL LEITE**, portador da Cédula de Identidade Nº **34562476880487 SSP/GO** e CPF nº **412.859.053-34**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1AIH, formato 8, bloco c/100 fls. Frente/Verso AP/56g	100	BL	SERVIÇO	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
2	Acidente de Trabalho com exposição AOP Material Biológico, formato 8, AP75, 100x1	70	BL	SERVIÇO	R\$ 9,30	R\$ 651,00
3	Acidente de Trabalho Grave, formato 8, AP75, 100x1	25	BL	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 257,50
4	Acidente por animais peçonhentos, Formato 8, AP75, 100x1	25	BL	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 300,00
5	Adesivos 33x40 papel Adesivo	200	BL	SERVIÇO	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
6	Adesivo para soro 9 x 8 cm	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 0,70	R\$ 700,00
7	Atendimento Antirrábico humano, formato 8, AP75, 100x1	25	BL	SERVIÇO	R\$ 10,10	R\$ 252,50
8	Atestado Médico formato 16, 50x2	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
9	Atestado Médico II 2 Vias formato 16, 50x2	600	BL	SERVIÇO	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
13	Resumo de ponto, formato 8, AF AP 75-100X1	100	BL	SERVIÇO	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
14	Transferência, formato 8, AF AP 75-100X1	30	BL	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 360,00
15	Bloco de rascunho formato 16	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
19	Boletim mensal de imunobiológicos, formato 8 c/100x1, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 7,30	R\$ 365,00
20	BPA-I, formato 8 c/100x1, AP 75	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
21	BPA-C, formato 8 c/100x1, AP 75	500	BL	SERVIÇO	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
22	BPA consolidado, formato 8, c/100x1, AP 75	500	BL	SERVIÇO	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
23	Cadastro de Gestante, formato 8, c/100x1, AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 7,30	R\$ 730,00
24	Cadastro Hipertenso ou Diabético, formato 8, AP 75, 100X1.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
25	Cadastro Domiciliar E-SUS, formato 8, 100x1, AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00



26	Cadastro Individual E-SUS, formato 8, 100x1, AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
27	Laudo médico para emissão AIH, formato 8 100x1, AP 75.	400	BL	SERVIÇO	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
28	Cadastro Individual, formato 8, 100x1, AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
29	Caderneta da Gestante, formato 8, colorida, Frente verso, 8 páginas, sulfite 150g	1.400	UNID.	SERVIÇO	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
31	Caderno de Vacinação da criança. Formato 4, Colorido, sulfite 150g	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
37	Cartão de Gestante frente verso colorido Formato 4,	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
38	Cartão de aprazamento de Hanseníase e Tuberculose formato 20 sulfite 180g	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
39	Cartão de aprazamento do Hanseníase Formato 20, sulfite 180g, frente verso	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,45	R\$ 450,00
40	Cartão de vacinação da criança colorido frente verso formato 4	6.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
41	Cartão do hiperdia formato 20 sulfite 180g	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
42	Cartão do paciente sulfite 180g formato 4	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
43	Cartão de aprazamento do domicilio Formato 20, sulfite 180g, frente verso	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,57	R\$ 570,00
44	Cartão sobre de vacinação feminina, colorido Formato 20, sulfite 180g, frente verso	4.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
46	Cartazes colorido formato 2, coche 115 g	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
47	Cartilha adolescência juventudes e participação Colorido, 5 páginas, formato 16	500	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
48	Cartilha álcool e outras drogas, Colorido 5 páginas, formato 16	800	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
53	Cartilha reprodução de suplementar avulso I - Bolsa Família, 4 paginas, preto e branco, formato 16	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
57	Controle ambulatorial, formato 8, 100x1 AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
58	Controle de corticoide e localização das lesões formato 8, 100x1 AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
59	Relatório de produtos diário anotadores, formato 8, 100x1 AP 75.	400	BL	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
60	Controle de temperatura, formato 8, 100x1 AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
61	Controle de medicamento centro cirúrgico, formato 8, 100x1 AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
62	Coqueluche, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
63	Doença de chagas aguda, formato 8, 100x1, AP 75	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
64	Doença de Xantemáticas frente e verso formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
66	Encadernação	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
69	Envelope timbrado tamanho A4	4.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
70	Esquistossomose frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 12,70	R\$ 381,00
71	Ficha de encaminhamento para realização Laqueadura, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
72	Ficha 706 sulfite 180g frente verso formato 12	20.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
73	Ficha 706, formato 12, AP 75, frente e verso - Continuação	600	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
74	Ficha A, formato 8, 100x1, AP 75.	300	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
75	Ficha de acompanhamento da gestante formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
76	Ficha avaliação fisioterapeuta, formato 18, sulfite 180g	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
77	Ficha B Dia, frente e verso, formato 8, 100x1 AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
78	Ficha B Ges, frente e verso, formato 8, 100x1 AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 7,80	R\$ 780,00
79	Ficha B Han, frente e verso, formato 8, 100x1 AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 7,80	R\$ 780,00
80	Ficha B TB, frente e verso, formato 8, 100x1 AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 7,80	R\$ 780,00
83	Ficha clínica de pre natal, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
84	Ficha de atendimento individual E-SUS, formato 8, 100x1, AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
85	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS, formato 8, 100x1, AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
86	Ficha de atendimento, formato 8, 100x1 AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
87	Ficha de atividade coletiva E-SUS, formato 8, 100x1 AP 75	500	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
88	Ficha de consulta pré-natal, formato 8, 100x1 AP 75.	250	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
89	Ficha de controle de contrato, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 890,00
90	Ficha de evolução, formato 8, 100x1, AP 75.	40	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 356,00
91	Ficha de exame, formato 8, 100x1, AP 75.	300	BL	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
92	Ficha de identificação para os postos de vacinação, formato 8, 100x1, AP 75.	60	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 540,00
93	Ficha de investigação de surto frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	60	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 540,00





94	Ficha de investigação de suspeita de recidiva, formato 8, 100x1, AP 75.	60	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 540,00
95	Ficha de notificação/conclusão frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
97	Ficha de notificação de malária frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
98	Ficha de notificação de botulismo, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
99	Ficha de notificação de cólera, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
100	Ficha de notificação de criança exposta ao HIV, Frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
101	Ficha de notificação de difteria, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
102	Ficha de notificação de DST, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
103	Ficha de notificação de febre amarela, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
104	Ficha de notificação de febre maculosa, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
105	Ficha de notificação de febre tifoide, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
106	Ficha de notificação de gestante HIV, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
107	Ficha de notificação de hanseníase, frente verso formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
108	Ficha de notificação de hantavírus, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
109	Ficha de notificação de intoxicação exógena, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,60	R\$ 288,00
110	Ficha de notificação de meningite, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,60	R\$ 288,00
111	Ficha de notificação de rotavírus, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
112	Ficha de notificação de sífilis em gestante, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
113	Ficha de notificação de sífilis congênita de sífilis, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,60	R\$ 288,00
114	Ficha de notificação de tétano acidental, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
115	Ficha de notificação de tétano neonatal, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
116	Ficha de notificação de tuberculose, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,40	R\$ 282,00
118	Ficha de procedimentos E-SUS, formato 8, 100x1, AP 75.	300	BL	SERVIÇO	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
119	Ficha de registro diário do agente, formato 8, 100x1, AP 75.	400	BL	SERVIÇO	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
121	Ficha de teste rápido de produção, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,20	R\$ 920,00
122	Ficha de transferência, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
125	Ficha individual de frequência (caderno com folhas) formato 8, AP 75, 100X1.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
126	Ficha N.N. vivo, formato 32, 100x1, AP 75.	300	BL	SERVIÇO	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
127	Ficha N óbito, formato 18, 100x1, AP 75.	300	BL	SERVIÇO	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
128	Ficha para avaliação terapêutica formato 8,100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
129	Ficha perinatal, frente verso, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
130	Ficha pré-natal - ambulatório, formato 8,100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
131	Ficha pré-natal, formato 12, sulfite 180g	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
135	Formulário de referência e contrarreferência de Hanseníase, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
136	Formulário para avaliação neurológica simplificada, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
137	Formulário principal de cadastramento -frente e verso, 31 páginas.	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
138	Formulário suplementar avulso I - bolsa família 5 páginas preto e branco.	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
139	Formulário suplementar I - bolsa família 4 páginas preto e branco	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
140	Guia de transferência, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 980,00
141	Hepatite virais, frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 309,00
142	Influenza humana por novo subtipo, frente Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 315,00
143	Laudo de sífilis não reagente, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 330,00
144	Laudo de sífilis reagente, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 11,20	R\$ 336,00
145	Laudo do diagnostico não reagente hepatite B, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 10,80	R\$ 324,00





146	Laudo de diagnostico não reagente para HIV, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 10,40	R\$ 312,00
147	Laudo de diagnostico reagente para HIV, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 10,40	R\$ 312,00
148	Laudo médico para emissão de APAC, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
149	Laudo para diagnostico não reagente de hepatite C, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 10,80	R\$ 324,00
150	Laudo para diagnostico reagente hepatite B, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 10,80	R\$ 324,00
151	Laudo para diagnostico reagente hepatite C, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
152	Leishmaniose tegumentar americana, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
153	Leishmaniose visceral, frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
154	Leptospirose frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
155	Livro de frequência, formato 8, 100x1, AP 75.	30	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
156	Livro de registro de cemitério, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 910,00
157	Mapa de acompanhamento do fornecimento de Suplementos, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
158	Mapa de procedimento odontológico, formato 8, 100x1, AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
159	Mapa de visita domiciliar do agente comunitário de saúde, formato 8, 100x1, AP 75.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
160	Mapa diário de acompanhamento - pesagem Frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
161	Mapa diário de acompanhamento de vigilância Alimentar e nutricional SISVAN, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
162	Mapa diário de administração de vitaminas, formato 8, 100x1, AP 75.	100	BL	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
163	Mapa dieta, formato 12, 100x1, AP 75.	300	BL	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
164	Mapa mensal de administração de vitamina, formato 8, 100x1, AP 75.	60	BL	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 630,00
165	Marcadores de consumo alimentar E-SUS, formato 8, 100x1, AP 75.	300	BL	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
166	Movimento diário de seringas e agulhas, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
167	Movimento mensal I, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
168	Movimento mensal II, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
169	Notificação 2 vias, formato 8, 50x2, AP 75.	60	BL	SERVIÇO	R\$ 8,80	R\$ 528,00
171	Paralisia flácida aguda poliomielite, frente e Verso, formato 8, 100x1, AP 75	20	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
172	Planilha de casos de diarreia, formato 8, 100x1, AP 75	300	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
173	PM A4, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
174	Programa de saúde mental CAPS, frente e verso formato 8, 100x1, AP 75	300	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
175	Protocolo complementar de investigação Diagnostico de casos de hanseníase em menores de 15 anos, formato 8, 100x1, AP 75	20	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
176	Protocolo de saúde auditiva, frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75	600	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
177	PTS, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
178	RAAS, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
179	Receituário antimicrobiano 2 vias autocopiativo Formato 16, 50x2	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
180	Receituário B, formato 24, 100x1, pape azul 56 g,	2.000	BL	SERVIÇO	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
182	Receituário controlado C, formato 16, 50X2, papel autocopiativo 56g	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
183	Receituário de controle especial 2, formato 16, 50X2, papel auto copiativo 56g	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
184	Receituário, formato 16, 100x1, 56g	3.750	BL	SERVIÇO	R\$ 6,10	R\$ 22.875,00
185	Receituário, formato 16, 100x1, 56g <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)</b>	1.250	BL	SERVIÇO	R\$ 7,10	R\$ 8.875,00
186	Receituário, formato 16, 50X2, papel auto copiativo 56g	2.000	BL	SERVIÇO	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
187	Relatório de atividades mensais, formato 8, 100x1, AP 75	300	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
188	Relatório mensal de nascidos vivo na atenção Básica, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
189	Relatório mensal de óbito na atenção básica, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00



190	Relatório PMA2 complementar, formato 8, 100x1, AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 910,00
191	Relatório SSA2, formato 8, 100x1, AP 75	300	BL	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
192	Relatório de atividades mensais, formato 8, 100x1, AP 75	300	BL	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
194	Requisição de exame citopatológico colo do Útero, formato 8, 100x1, AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
195	Requisição de mamografia, formato 8, 100x1, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 10,10	R\$ 505,00
196	Síndrome da rubéola congênita frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75	20	BL	SERVIÇO	R\$ 11,80	R\$ 236,00
197	Sistema de informação ambulatorial, formato 8, 100x1, AP 75	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
198	Sistema de informação ambulatorial BPAI, formato 8, 100x1, AP 75	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
199	Solicitação de compras, formato 8 Auto copiativo 56g 50x2	20	BL	SERVIÇO	R\$ 67,60	R\$ 1.352,00
200	Solicitação de compras, formato 12, 50x3 AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
201	Solicitação de exames, formato 8, 100x1, AP 75	2.000	BL	SERVIÇO	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
202	Solicitação de exames, formato 16, 100x1, AP 75	3.750	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 33.375,00
203	Solicitação de exames, formato 16, 100x1, AP 75 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP)	1.250	BL	SERVIÇO	R\$ 6,70	R\$ 8.375,00
204	Termo de apreensão formato 8, 50x2	30	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 267,00
205	Termo de fiscalização, formato 8, 50x2	30	BL	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 267,00
206	Termo de troca de plantão, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
207	Teste do pezinho APAE, formato 8, 100x1, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 455,00
208	Transtornos mentais relacionados ao trabalho, formato 8, 100x1, AP 75	70	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 637,00
209	Violência doméstica, sexual e outras, formato 8, 100x1, AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 910,00
210	Boletim lira - campo e laboratório, formato 8, 100x1, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 455,00
211	Termo de entrega recolhimento de cães, formato 8, 100x1, AP 75	20	BL	SERVIÇO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
212	Cheek list viatura, formato 8, 100x1, AP 75	40	BL	SERVIÇO	R\$ 8,70	R\$ 348,00
213	Relatório de cirurgia ou parto, frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 910,00
214	Folder colorido formato 24, coche 115g	10.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
215	Panfleto, formato 32, coche 90g	10.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
216	Ficha de acolhimento, formato 8, 100x1, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 8,70	R\$ 435,00
217	Termo de consentimento teste rápido SWAB, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
218	Cracha 9x14 cm, sulfite 150g, colorido	300	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,90	R\$ 870,00
219	Cartaz formato 8 coche 115g	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
221	Termo de intimação, formato 8, 50x2 papel sulfite 56 auto copiativo	50	BL	SERVIÇO	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
222	Termo de consentimento, livre e esclarecido, formato 8, 100x1, AP 75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 8,70	R\$ 870,00
223	Boletim itinerário de campo, formato 8, 100x1, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 8,70	R\$ 435,00
224	Laudo médico para emissão AIH, formato 8, 100x1, AP 75	500	BL	SERVIÇO	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
225	Relatório de produção diária do anotador, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
226	Controle diário de produção por faixa etária, formato 8, 100x1, AP 75	200	BL	SERVIÇO	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
227	Ficha e notificação de coqueluche, formato 8, 100x1, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 9,20	R\$ 460,00
228	Carteira de vacinação pet, formato 24, sulfite 180g	2.000	BL	SERVIÇO	R\$ 0,37	R\$ 740,00
229	APAC, formato 8, 100x1, AP 75	200	UNID.	SERVIÇO	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
232	Panfleto, frente verso coche 115g, formato 16, colorido	10.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
233	Pasta de serviço de inspeção municipal, Triplex 300g, policromia, formato 4	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
236	Bloco de Taxa, formato 48, AP 75	50	BL	SERVIÇO	R\$ 7,50	R\$ 375,00
237	Convite, formato 16, colorido, coche 115g	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,80	R\$ 800,00
238	Apostila PROERD, 56 páginas, colorido, Formato 8, AP 75	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
239	Certificado PROERD, colorido, Formato 8, sulfite 180g	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
240	Pasta conferência municipal de saúde, Coche 300g, formato 4, colorido	500	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
241	Gabarito de simulados, Formato 8, AP 75	10.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
242	Impressão de material para simulados, formato 8, AP 75	7.500	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,80	R\$ 21.000,00
243	Impressão de material para simulados, formato 8, AP 75. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	2.500	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
244	Ventarola, formato 8, triplex 300, colorido	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 539.447,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de



condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a: **Prefeitura Municipal**

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Receita Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Transporte, Secretaria Municipal Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Pecuária, Pesca e Piscicultura, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Local da Indústria e do Comércio e Serviços, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

- 6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:**
- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1.** Os bens serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.** Antes do pagamento, a Contratada poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 para Registro de Preços Nº 047/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - MA, 05 de dezembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS**

**FABRICIO AMARAL LEITE**  
**GRAFICA EDITORA AMARAL EIRELI**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **b5fb1ea65fa5686bae30a3fd48edc6d2**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**  
**PROCESSO Nº 02.06.123/2023-PME**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao **01** dias do mês de **Dezembro** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, Nº 902 – Centro CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF/MF Nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 para Registro de Preços Nº 050-2023**, conforme

a homologação feita pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.863.412/0001-70, com sede na **RUA 54, Nº 100, CEP: 65062 - 690 - Bairro Bequimão - São Luís - MA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade Nº 016416022001-9 SSP/MA e CPF Nº 261.826.101-15, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BCA - C (Boletim de produção no ambulatório do H.M.E.), formato 8, AP75, 100x1.	600	BL	SERVIÇO	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
11	Bloco de ficha individual formato 8, AP75,100X1	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
12	Ficha de matricula do aluno formato 8 AP 75 - 100X1	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
16	SISVAN, 100 x1, Formato 8, AP75	100	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
17	Boletim diário de dose aplicadas frente verso formato 8, 100x1, AP 75.	500	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
18	Boletim diário FAD-1, formato 8, c/100x1, AP 75	500	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
49	Cartilha de educação para trânsito nas escolas, Colorido, 5 páginas, formato 16	2.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
55	Consolidado do acompanhamento de suplementos formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
56	Controle de atendimento diário, formato 8, 100x1 AP 75.	250	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
65	Dupla adulto, frente e verso, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
67	Encaminhamento, formato 8, 100x1, AP 75.	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
68	Encaminhamento PSE, formato 8, 100x1, AP 75	800	BL	SERVIÇO	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
81	Ficha cadastral, formato 8, 100x1 AP 75	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
82	Ficha cadastramento, formato 8, 100x1 AP 75	500	BL	SERVIÇO	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
96	Ficha de notificação da dengue e Chikungunya, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
117	Ficha de primeiro atendimento pós-parto Nascimento, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
120	Ficha de segundo atendimento pós parto Nascimento, formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
123	Ficha de triagem CAPS, formato 8, 100x1, AP 75	600	BL	SERVIÇO	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
124	Ficha de visita domiciliar E-SUS, formato 8, 100x1, AP 75.	1.000	BL	SERVIÇO	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
132	Folder formato 8 coloridos frente verso, coche 115g	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
133	Folha individual de frequência formato 8, 100x1, AP 75.	200	BL	SERVIÇO	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
134	Formulário de estratificação de risco da gestante, formato 8, 100x1, AP 75.	400	BL	SERVIÇO	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
181	Receituário controlado B formato 24, 50x1, Papel super Bond 56g azul	2.000	BL	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
193	Reprodução suplementar avulso II - bolsa Família 7 páginas, preto e branco, formato 8	6.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
230	Pasta de capacitação, Coche 300g policromia com bolso	1.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
234	Cartaz colorido, formato 4 coche 115g	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 91.700,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a: **Prefeitura Municipal**

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Receita Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Transporte, Secretaria Municipal Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Pecuária, Pesca e Piscicultura, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Local da Indústria e do Comércio e Serviços, Secretaria Municipal Turismo e Secretaria Municipal Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:**
- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1.** Os bens serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção

das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 para Registro de Preços Nº 047/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - MA, 01 de dezembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS**

**SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA**  
**NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 0556fe35e24ddc3152be6829557a41ec

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**  
**PROCESSO Nº 02.06.123/2023-PME**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao **05** dia do mês de **Dezembro** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, Nº 902 - Centro CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF/MF Nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 para Registro de Preços Nº 048-2023**, conforme a homologação feita pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que

passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.732.085/0001-00**, com sede na **RUA SERGIPE, Nº 557, COMPLEMENTO A, CENTRO, CEP: 65903-340**, no Município de **IMPERATRIZ/MA**, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY LIMA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **055293372015-0-SESP/MA** e CPF nº **177.275.963-53**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	Caderneta de vacinação adulto, formato 32, Sulfite 150g	20.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
33	Carimbo de assinatura automática	20	UNID.	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 780,00
34	Carimbo de madeira	20	UNID.	SERVIÇO	R\$ 24,90	R\$ 498,00
35	Carimbo de protocolo	1	UNID.	SERVIÇO	R\$ 39,90	R\$ 39,90
36	Carimbo numeral	1	UNID.	SERVIÇO	R\$ 39,90	R\$ 39,90
170	Panfletos colorido formato 18, papel coche	20.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
220	Auto de infração, formato 8, 50x2 papel sulfite 56 auto copiativo	50	BL	SERVIÇO	R\$ 9,20	R\$ 460,00
231	Folder serviço de inspeção municipal, frente e verso, formato 8, coche 115g	5.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
235	Capa de IPTU, colorido, coche 115g, formato 8	20.000	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 27.317,80</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo

assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a: **Prefeitura Municipal**

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Receita Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Transporte, Secretaria Municipal Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Pecuária, Pesca e Piscicultura, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Local da Indústria e do Comércio e Serviços, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para



identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de

dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 para Registro de Preços Nº 047/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - MA, 05 de dezembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS**

**SIDNEY LIMA PEREIRA**  
**GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 0666669f0f1ea8fc9d46e9f831c160d9*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**  
**PROCESSO Nº 02.06.123/2023-PME**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao **01** dias do mês de **Dezembro** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, Nº 902 - Centro CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF/MF Nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 para Registro de Preços Nº 049-2023**, conforme a homologação feita pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.023.116/0001-22**, com sede na **RUA PIAUI, Nº 356 - CENTRO**, no Município de **IMPERATRIZ/MA**, neste ato representada pelo Sr. **AEKLY RIBEIRO GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº **019139082001-5 SESP/MA** e CPF nº **003.489.973-10**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, conforme

especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	Capa de processo, formato 4, colorido Sulfite 180g frente verso	2.000,00	UNID.	SERVIÇO	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
45	Cartão sombra de vacinação para sala de Vacina, colorido, 5 páginas, formato 20, sulfite 180g, frente verso	2.000,00	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
50	Cartilha diversidade sexuais, Colorido, 10 páginas, formato 16	600	UNID.	SERVIÇO	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
51	Cartilha gênero, Colorido, 5 páginas, formato 16	600	UNID.	SERVIÇO	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
52	Cartilha prontuário SUAS (Sistema Único de Sistema Social) Colorido, 51 páginas, formato 16	1.000,00	UNID.	SERVIÇO	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
54	Certificado, colorido, sulfite 150g, formato 8.	2.000,00	UNID.	SERVIÇO	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 22.780,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a: **Prefeitura Municipal**  
**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Receita Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Cultural, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Transporte, Secretaria Municipal Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Pecuária, Pesca e Piscicultura, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Local da Indústria e do Comércio e Serviços, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1



(um) ano.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de

empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - 13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
  - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
  - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b.** Multa:
    - b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
    - b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
    - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
  - d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 para Registro de Preços Nº 047/2023** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 01 de dezembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS**

**AEKLY RIBEIRO GONÇALVES**  
**GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP**

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 4ac0222d87794d81c3907d3394f9e3eb*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**  
**PROCESSO Nº 02.06.126/2023-PME**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a

seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/MF n.º **15.590.294/0001-26**, estabelecida na Rua Frei Gil, Centro, Nº 932, CEP: 65975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **1449219, SSP/MA** e CPF nº **402.316.233-72**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15	3.960	DIÁRIA	Locação de veículo de passeio tipo "hatch", sem motorista, ano/modelo de fabricação até 5 anos, ar-condicionado, direção hidráulica, cores diversas, bicombustível, motorização de no mínimo 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	GOL, ARGO, MOBII, UNO	R\$ 184,50	R\$ 730.620,00
2	10	2.640	DIÁRIA	Locação de veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação até 5 anos, cores diversas, capacidade cúbica do motor de no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	HILUX, TRITON, FRONTIER, RANGER, AMAROK, S-10	R\$ 433,00	R\$ 1.143.120,00
3	5	1.320	DIÁRIA	Locação de veículo tipo Pick-up, cabine simples, sem motorista, ano/modelo de fabricação até 5 anos, cores diversas, capacidade cúbica do motor de no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	HILUX, TRITON, FRONTIER, RANGER, AMAROK, S-10	R\$ 153,00	R\$ 201.960,00
4	4	1.056	DIÁRIA	Veículo tipo pick-up, cabine simples, motor 1.4, flex potência mínima de 120 cv, ano/modelo de fabricação até 5 anos, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção hidráulica, quatro freios a disco abs, air bag, ar condicionado, trava elétrica, ar quente, desembaçador traseiro, rodas de aço aro 15", sem motorista.	STRADA, SAVEIRO	R\$ 142,00	R\$ 149.952,00
5	4	1.056	DIÁRIA	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, potência mínima do motor 1.6, flex potência mínima de 120 cv, ano/modelo de fabricação até 5 anos, câmbio manual/automático de 5 marchas, direção hidráulica, quatro freios a disco abs, air bag, ar condicionado, trava elétrica, ar quente, desembaçador traseiro, 05 passageiros, 04 portas, sem motorista.	STRADA, SAVEIRO, TORO, CROCH	R\$ 153,00	R\$ 161.568,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.387.220,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Os fornecedores cadastrados se comprometerão a fornecer os serviços nas mesmas condições elencadas nas cláusulas abaixo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e gestão; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34

da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57

da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irrealizáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

#### DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 23 de novembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 9526db6e02238a522a857df464ffb828

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO Nº **02.06.126/2023-PME**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **18.224.783/0001-52**, estabelecida na Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, no Município de Santa Inês - MA, neste ato representada pelo Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº **63239596** e CPF nº **808.630.003-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE VEICULOS	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	03	12	MES	Locação de veículo tipo furgão, sem motorista, ano/modelo de fabricação até 5 anos, cores diversas, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral condizente de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório.		R\$ 3.566,67	R\$ 128.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 128.400,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Os fornecedores cadastrados se comprometerão a fornecer os serviços nas mesmas condições elencadas nas cláusulas abaixo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e gestão; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da**

**Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as melhores cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata

de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer **ÓRGÃO** ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO** licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei

Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito – MA, 23 de novembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**IGOR SILVA CRUZ**  
Representante Legal

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**Classificada - Empresa fornecedora**

CNPJ n.º: 15.590.294/0001-26	Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA	
Cidade: ESTREITO	UF: MA	CEP: 65.975-000
Telefone:	Fax:	
Endereço: RUA FREI GIL, CENTRO, Nº 932		
Representante: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS		
RG n.º: 0506863420130 SESP/MA	CPF n.º: 347.891.891704	
Celular: (99) 99124-1945	Endereço Eletrônico: iveniotransportes@hotmail.com	
<b>Itens do Cadastro de Reserva:</b>		
8 - Locação de veículo tipo furgão, sem motorista, ano/modelo de fabricação até 5 anos, cores diversas, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório.		

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **c7d687563f322e16b5f30965e9430556**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.1/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.1/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**  
PROCESSO Nº **02.06.125/2023-PME**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J DA SILVA NUNES**, CNPJ/MF n.º **35.042.128/0001-00**, estabelecida na Rua Nova 01, nº 770, Bairro Alto Bonito, CEP: 65.975-00, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pela Sra. **JANDIRA DA SILVA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade nº **0000602920 SEJSP/TO** e **CPF nº 888.202.383-49**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E**

**EVENTUAL LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	60	DIÁRIA	PULA PULA, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
2	60	DIÁRIA	TOBOGÁ MÉDICO, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 363,00	R\$ 21.780,00
3	60	DIÁRIA	TOBOGÁ GIGANTE, Capacidade para 06 (seis) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 804,00	R\$ 48.240,00
4	60	DIÁRIA	CORRIDA DE OBSTACULOS; Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 667,00	R\$ 40.020,00
5	60	DIÁRIA	FUTEBOL INFLAVEL; Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; podendo ser seco ou molhado; acompanhado por 01 (um) monitor	SERVIÇO	R\$ 793,00	R\$ 47.580,00
6	60	DIÁRIA	TOURO MECÂNICO; Capacidade para 01 (uma) criança por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 814,00	R\$ 48.840,00
7	60	DIÁRIA	CASTELINHO; Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
8	60	DIÁRIA	PISCINA DE BOLINHA; Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 196,00	R\$ 11.760,00
9	60	DIÁRIA	BASQUETE ELETRÔNICO; Capacidade para 2 (duas) crianças por partida; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
10	60	DIÁRIA	PIMBOLIM; Capacidade para 2 (duas) crianças por partida; acompanhado por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 187,50	R\$ 11.250,00
11	60	DIÁRIA	AIR ROKEY; Capacidade para 2 (duas) crianças por partida; acompanhada por 01 (um) monitor.	SERVIÇO	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
12	20.000,00	UND	ALGODÃO DOCE	SERVIÇO	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00
13	20.000,00	UND	PIPOCA (doce e salgada)	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
14	60	DIÁRIA	DIÁRIA ELETRICISTA	SERVIÇO	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 378.910,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve

assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS**

### **FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo

servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de

inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 28 de novembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**JANDIRA DA SILVA NUNES**

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: dbf83d8e69ba7d4c9e26672f32d527bf*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 02.06.126/2023-PME**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com

as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **09.163.582/0001-00**, estabelecida na Rua Vinte e Um de Abril, nº 958, Setor Central, no Município de Araguaína - TO, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR SANTOS E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **0506863420130 SESP/MA e CPF nº 347.891.891-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE VEICULOS	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	6	12	MES	Locação de veículo para transporte de passageiros tipo van, sem motorista, ano/modelo de fabricação até 5 anos, cores diversas, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, "air bag" para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório.	MERCEDES	R\$ 10.990,50	R\$ 791.316,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 791.316,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Os fornecedores cadastrados se comprometerão a fornecer os serviços nas mesmas condições elencadas nas cláusulas abaixo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e gestão; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da

data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior



não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;  
**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - MA, 27 de novembro de 2023.

#### LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

#### PAULO CESAR SANTOS E SILVA

Representante Legal

#### ANEXO I

#### CADASTRO DE RESERVA

#### Classificada - Empresa fornecedora

CNPJ n.º: 15.590.294/0001-26	Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA	
Cidade: ESTREITO	UF: MA	CEP: 65.975-000
Telefone:	Fax:	
Endereço: RUA FREI GIL, CENTRO, Nº 932		
Representante: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS		
RG n.º: 0506863420130 SESP/MA	CPF n.º: 347.891.891704	
Celular: (99) 99124-1945	Endereço Eletrônico: iveniotransportes@hotmail.com	
<b>Itens do Cadastro de Reserva:</b> 7 - Locação de veículo para transporte de passageiros tipo van, sem motorista, ano/modelo de fabricação até 5 anos, cores diversas, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, "air bag" para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório. (O VALOR UNITARIO E REFERENTE A LOCAÇÃO DE 6(SEIS) VEÍCULOS MENSAL).		

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 615817dbb48bcac7f3f04b522839ed9d

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO Nº **02.06.126/2023-PME**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **12.532.358/0001-44**, estabelecida na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, CEP: 32315-020, no Município de Contagem-MG, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **12.229.063** e CPF nº **068.353.546-31**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	4	12	MES	Locação de veículo tipo ambulância, padrão SAMU, adaptado para suporte básico ou avançado, em bom estado de conservação.	RENAULT MASTER L2H2	R\$ 12.990,00	R\$ 623.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 623.520,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Os fornecedores cadastrados se comprometerão a fornecer os serviços nas mesmas condições elencadas nas cláusulas abaixo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito.**

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e gestão; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer **ÓRGÃO** ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO** licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no



prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - MA, 05 de dezembro de 2023.

#### LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

#### GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Representante Legal

#### ANEXO I

#### CADASTRO DE RESERVA

##### Classificada - Empresa fornecedora

CNPJ n.º: 15.590.294/0001-26	Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA	
Cidade: ESTREITO	UF: MA	CEP: 65.975-000
Telefone:	Fax:	
Endereço: RUA FREI GIL, CENTRO, Nº 932		
Representante: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS		
RG n.º: 0506863420130 SESP/MA	CPF n.º: 347.891.891/04	
Celular: (99) 99124-1945	Endereço Eletrônico: iveniotransportes@hotmail.com	
Itens do Cadastro de Reserva: 6 - Locação de veículo tipo ambulância, padrão SAMU, adaptado para suporte básico ou avançado, em bom estado de conservação.		

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: a670968dc76f1309d06ef314807c7a67

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA**, As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **14/12/2023 às 17:00 horas** no endereço cpl@estreito.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº

902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 08 de dezembro de 2023.

#### AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 352bd9f07cf93f660222ab8767033152

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.126/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26. OBJETO - **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 2.387.220,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0125.2101; 08.244.0052.2171; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0126.2091; 08.243.0120.20176; 08.243.0120.2088; 08.242.0052.2003; 08.241.0055.2002; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0210.2181; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2071; 12.367.0036.2051; 12.122.0403.2045; 06.122.0052.2133; 15.451.0712.2140; 15.452.0504.2159; 26.453.0052.2131; 18.122.0052.2109; 22.662.0725.2161; 04.122.0052.2117; 20.606.0052.2030; 23.695.0052.2033; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e pela empresa o Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS. Assinatura do contrato 23 de novembro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: a45afcab138324c6bee5a83d74aa45c1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.126/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.582/0001-00. OBJETO - **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 791.316,00 (Setecentos e noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0125.2101; 08.244.0052.2171; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0126.2091; 08.243.0120.20176; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. **PAULO CESAR SANTOS E SILVA**. Assinatura do contrato 27 de novembro de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 9c131192242cb387945a12ae4722c55b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.125/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 022/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa J D ASILVA NUNES, CNPJ: 35.042.128/0001-00. OBJETO - **LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: R\$ 378.910,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 08.244.0052.2100; 08.244.0122.2094; 08.243.0120.2088; 08.243.0727.2164; 12.122.0403.2045; 10.301.0210.2077; 08.122.0052.2085; 13.392.0473.2122; 3.392.0473.2185; 13.122.0052.2189; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa a Sra. **JANDIRA DA SILVA NUNES**. Assinatura do contrato 28 de novembro de 2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 82f67f5865d77c2e3fe61e2d8076ab30

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 021/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **GRAFICA EDITORA AMARAL EIRELI**, CNPJ: 10.665.418/0001-71. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 539.447,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 08.122.0052.2085;

08.122.0726.2082; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. **FABRICIO AMARAL LEITE**. Assinatura do contrato 05 de dezembro de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: b51e09942f93a443205977846a1a7665

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 021/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa e a empresa **GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, CNPJ: 00.732.085/0001-00. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 27.317,80 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Dezesseite Reais e Oitenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 08.122.0052.2085; 08.122.0726.2082; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. **SIDNEY LIMA PEREIRA**. Assinatura do contrato 08 de dezembro de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 99f882fa0c8a1f5faf79317645f72292

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.153/2023-SEMAGRI. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 058/2023. Partes: Município de Estreito-MA através da Secretária Municipal de Finanças e a empresa **MTM TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 05.115.353/0001-50. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR DE BOVINOS, EQUINOS E/OU BUFALINOS, MODELO MJO 1201 E (CABO CURTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II,



da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.153/2023-SEMAGRI. VALOR: **R\$ 10.142,85 (Dez Mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:** 20 - AGRICULTURA. **ELEMENTO:** 606.0052.2023.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

#### Luan Bruno Lobo Campos

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 4a000858d48b49e6eb35ba2f24862281

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 - CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 058/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **MTM TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 05.115.353/0001-50. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR DE BOVINOS, EQUINOS E/OU BUFALINOS, MODELO MJO 1201 E (CABO CURTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.153/2023-SEMAGRI. VALOR: **R\$ 10.142,85 (Dez Mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:** 20 - AGRICULTURA. **ELEMENTO:** 606.0052.2023.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito/MA, 07 de Dezembro de 2023.

#### Luan Bruno Lobo Campos

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 27765663d311dbedd0ecabd94d88745

#### EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 138/2023-PME

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 138/2023-PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **R P DA SILVA CONSTRUTORA**, CNPJ: 43.976.530/0001-82. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM BLOQUETES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/PMSN**. VIGÊNCIA: Mantem inalterada. O valor total do reequilíbrio financeiro é de R\$: 6.134.539,13 (Seis milhões cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; PROGRAMA: 15.451.0501.1032 - OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO/BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS/RURAL; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS,

Secretário Municipal de Finanças, e pela empresa, o Sr. ROBSON PEREIRA DA SILVA, representante legal. Assinatura do contrato 01 de outubro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 3396dd2f63c910df718f1ef040a22327

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **135/2022**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666, DE 1993. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADO: **G B DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 36.756.519/0001-41, sediada na Rua Airton Senna, nº 814 - Centro, CEP 65.975-000, ESTREITO - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GENILSON BARROS DE OLIVEIRA**, portador do RG N.º **021905792002-2 SSP/MA** e CPF nº **011.302.893-89**. O prazo de vigência e execução do contrato Nº **135/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2023, data do término do prazo anteriormente acordado

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: f03be225b1eb523ae39016cc86e77e3f

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.116/0001-22, no valor global de **R\$ 22.780,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais)**;

NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70, no valor global de **R\$ 91.700,00 (Noventa e Um Mil e Setecentos Reais)**;

GRAFICA EDITORA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.418/0001-71, no valor global de **R\$ 539.447,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)**;

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, no valor global de **R\$ 27.317,80 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos)**;

Estreito - Maranhão, 01 de dezembro de 2023.

#### RONILSON SILVA SORARES

Pregoeiro



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA:**

Fornecedores: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.116/0001-22, no valor global de **R\$ 22.780,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais);**

NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70, no valor global de **R\$ 91.700,00 (Noventa e Um Mil e Setecentos Reais);**

GRAFICA EDITORA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.418/0001-71, no valor global de **R\$ 539.447,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais);**

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, no valor global de **R\$ 27.317,80 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 01 de dezembro de 2023.

**LUAN BRUMO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: fffa258b54fa263ec930a67322812091*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedor(a): J DA SILVA NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.128/0001-00, no valor global de **R\$ 378.910,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos e dez reais);**

Estreito - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

**RONILSON SILVA SORARES**  
Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor(a): J DA SILVA NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.128/0001-00, no valor global de **R\$ 378.910,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos e dez reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 27 de novembro de 2023.

**LUAN BRUMO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9438a1f1311bdeba74829651aeda42ca*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26, no valor global de **R\$ 2.387.220,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais);**

MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, no valor global de **R\$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais);**

VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.582/0001-00, no valor global de **R\$ 791.316,00 (Setecentos e noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais);**

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, no valor global de **R\$ 623.520,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais);**

Estreito - Maranhão, 22 de novembro de 2023.

**RONILSON SILVA SORARES**  
Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedores: IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26, no valor global de **R\$ 2.387.220,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais);**

MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, no valor global de **R\$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais);**





VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.582/0001-00, no valor global de **R\$ 791.316,00 (Setecentos e noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais);**

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, no valor global de **R\$ 623.520,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 22 de novembro de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *54cf5bc65585265130567ad90b24887d*

### XTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.123/2023-PME.** ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 021/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP, CNPJ: 06.023.116/0001-22.** **OBJETO - AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 22.780,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 08.122.0052.2085; 08.122.0726.2082; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. **AEKLY RIBEIRO GONÇALVES**. Assinatura do contrato 01 de dezembro de 2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *bb05ea271e65612e6c1ff304ea5b001a*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 071201/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico,

medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 11 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: *JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
Código identificador: *5c635a2358662cc8be331e237403b9dc*

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 071202/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 11 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: *JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
Código identificador: *d7b7fb1c08baee7a60ccfa5254681b9*

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 071203/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna -

MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 11 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b099b404c07d390ab95e6ab6e3146d36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**PORTARIA Nº 032/2023-SEMED.**

PORTARIA Nº 032/2023-SEMED DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 12 até 13 de dezembro de 2023, para custear despesas de alimentação, hospedagem e transporte para São Luis - MA, para participar do Seminário: Transformando a Educação do Maranhão - Desafios, Inovações e Planejamento para 2024. Ciente de vossa colaboração, de já agradecemos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 6eef4492677e265b116e253e09ef876a

**PORTARIA Nº 033/2023-SEMED.**

PORTARIA Nº 033/2023-SEMED DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luiza da Guia da Silva e Silva, Professora, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6, § 2º), no dia 12 de dezembro de 2023, para custear despesas de alimentação e transporte para São Luis - MA, para participar do Seminário: Transformando a Educação do Maranhão - Desafios, Inovações e Planejamento para 2024. Ciente de vossa colaboração, de já agradecemos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 8cfd880901415fa37cef0f1b5d82af40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 032/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**GRUPO NILDO SNEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 03.284.595/0001-42**  
**RUA COSME BEZERRA CAVALCANTE Nº 115 IPUTINGA RECIFE/PE**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quant.	P. UNIT.	P. Total
1	prestação de serviços de dedetização em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Metros Quadrados	10.000	R\$ 1.50	R\$ 15.000,00
Valor Global:					R\$ 15.000,00

Gonçalves Dias (MA) em 11 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Ancleyson da Silva e Silva  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 7fa5551c1c18e91d56a4330a916ab4da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**GRUPO NILDO SNEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 03.284.595/0001-42**  
**RUA COSME BEZERRA CAVALCANTE Nº 115 IPUTINGA RECIFE/PE**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quant.	P. UNIT.	P. Total
1	prestação de serviços de dedetização em prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Metros Quadrados	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
Valor Global:					R\$ 7.500,00

Gonçalves Dias (MA) em 11 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota  
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5484be82c702381c8d49dc98f443077d

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**GRUPO NILDO SNEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 03.284.595/0001-42 RUA COSME BEZERRA CAVALCANTE Nº 115 IPUTINGA RECIFE/PE**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quant.	P. UNIT.	P. Total
1	prestação de serviços de dedetização em prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Metros Quadrados	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
Valor Global:					R\$ 30.000,00

Gonçalves Dias (MA) em 11 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto  
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2f1e893fff07bef1ed783250db44d964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**GRUPO NILDO SNEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 03.284.595/0001-42 RUA COSME BEZERRA CAVALCANTE Nº 115 IPUTINGA RECIFE/PE**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quant.	P. UNIT.	P. Total
1	prestação de serviços de dedetização em prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Metros Quadrados	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
Valor Global:					R\$ 22.500,00

Gonçalves Dias (MA) em 11 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: bba3581d7c5b114aabace61f74b6ee26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023.**

A Prefeitura de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista o que consta nos Processo Administrativo nº 58/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, retifica o nome do objeto, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

**“Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**Leia-se:**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.”

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo

mantida a data de abertura do certame, para o dia 15/12/2023.

Governador Archer - MA, 11 de dezembro de 2023.

**Milena Santos da Silva  
Pregoeira**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 79226a07d1df9f5eeb13c114a66aae1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 .  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 . PROC. ADMINIST. Nº 49/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00, cujo objeto é: O Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MESES	UND.	QND.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Veículo automotor, tipo Ford F4000 "caminhão", com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado. Sem motorista.	FORD/F4000	12	MÊS	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
2	Locação de Veículo automotor, tipo Ford F350 "caminhonete", com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado. Sem motorista.	FORD/F350	12	MÊS	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
3	Locação de veículo automotor, tipo "Van", com capacidade para 15 passageiros sentados, direção hidráulica, ar- condicionado, incluindo todos os equipamentos de segurança. Sem motorista.	FIAT DUCATO	12	MÊS	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
4	Locação de veículo automotor tipo popular Fiat Cronos, flex., 1.3 ou superior, direção hidráulica, 5 lugares. Sem motorista.	FIAT CRONOS	12	MÊS	5	R\$ 3.905,00	R\$ 19.525,00	R\$ 234.300,00
5	Locação de veículo automotor, tipo Chevrolet Onix, flex. 1.0 ou superior, direção hidráulica, 5 lugares. Sem motorista.	CHEVROLET PRISMA	12	MÊS	5	R\$ 3.904,00	R\$ 19.520,00	R\$ 234.240,00

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 924.540,00 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 11/12/2023

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 11 de dezembro de 2023.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 14.781.478/0001-00  
**José Carlos de Sousa Ribeiro**  
CPF nº 645.989.183-49  
**BENEFICIÁRIA DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: a01cbfd06e8c781db1e5afae6b6f67a2

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 .  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 . ?PROC. ADMINIST. Nº  
49/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, cujo objeto é: O Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MESES	UND.	QND.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	Locação de veículo automotivo tipo FIAT DOBLÓ, flex., direção hidráulica, 7 lugares, 1.4 ou superior. Sem motorista.	FIAT/DOBLÓ	12	MÊS	2	R\$ 6.549,99	R\$ 13.099,99	R\$ 157.199,88

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 157.199,88 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 11/12/2023

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 11 de dezembro de 2023.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**

CNPJ nº 11.579.983/0001-89  
**Luenys Braz Costa Menezes**  
CPF nº 880.640.183-15  
**BENEFICIÁRIA DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 778a962c2166d4f868053405486fa3a0

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO . PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº42 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - CPL/GA**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 25/2023 - CPL/GA**, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização e gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.232.093/0001-15** vencedora com valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**. Governador Archer - MA, 11 de dezembro de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 796912767dc2bbd9b131e8be10e264a4

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
52 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/GA**



A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 30/2023 - CPL/GA**, referente a Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa: **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **03.284.595/0001-42**, vencedora com valor total de R\$ 116.985,0 (cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Governador Archer - MA, 11 de dezembro de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 8e75d69caf887613c2ef6ae0fee805b4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 21 de Dezembro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 11 de Dezembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3b2e53db141962e89a3401e925f6b692

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº IN02.001/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº IN02.001/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA através de seu representante legal, o senhor: Raimundo da Silva Santos, prefeito OBJETO: contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício deste Município, tendo por objetivo a recuperação de valores que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), não tem repassado a título de Royalties, diante da exploração de recursos minerais em município confrontante., de interesse da Administração Pública Municipal. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023. CONTRATADO: SANTOS CHENISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.149.902/0001-62, com escritório profissional na Rua Professor Luiz Cesar, nº 196, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.620-280, fone: (41) 99874.4014. REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS CAMPOS CHENISKI, OAB/PR sob n.º 116.916. VALOR DO CONTRATO: 20% (vinte

por cento) do valor recebido mensalmente, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses ou até a execução de sentença. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo da Silva Santos, prefeito.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e4c034f533dff0f382624505f9c2d6aa

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. PARTES:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Educação - Eder Amador Rodrigues e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2023. Secretário Municipal de Educação - Eder Amador Rodrigues.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: a68268bf4ef57343b16786c00335f0d9

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. PARTES:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da Silva Santos e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e8c194e4f521e2e5669d84ec361c57fc

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. PARTES:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social -

Jahnaellen Rêgo Macêdo e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2023. Secretário Municipal de Assistência Social - Jahnaellen Rêgo Macêdo

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e54ed7a9dafcbfde85556e5c467a72be

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2021. PARTES:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos e do outro lado **RUBEVEL EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-8, COM SEDE NA AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Rubenilson Garcia do Nascimento, CPF N.º 270.007.613-3. OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 28 de novembro de 2023. Secretário Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3f517da0cf9a3602583c2f57bd3dbff7

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. TERMO DE  
RATIFICAÇÃO.**

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aos autos do Processos Administrativo nº 281101/2023, que resultou na INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, fundamentada no inciso II do art. 25 da lei supra, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício deste Município, tendo por objetivo a recuperação de valores que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), não tem repassado a título de Royalties, diante da exploração de recursos minerais em município confrontante, de interesse da Administração Pública Municipal, junto a empresa: SANTOS CHENISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.149.902/0001-62, com escritório profissional na Rua Professor Luiz Cesar, nº 196, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.620-280, fone: (41) 99874.4014, representado por CAMILA DOS SANTOS CAMPOS CHENISKI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 116.916., com valor de 20% (vinte por cento) do valor recebido mensalmente, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses ou até a execução de sentença. JOSELÂNDIA - MA, 08 de dezembro de 2023. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: ee157bb6a8726a9e1abc266e44228589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE  
LORETO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **03 de janeiro de 2024, às 08:00hs (oito horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 06 de dezembro de 2023. Maria Stella Gomes Bringel Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 58012d713bb9df347dfeae03c8395fd1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO 394/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.108/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023. OBJETO: Contratação de empresa responsável para a apresentação do artista Flaguim Moral no IV Santa Luzia Fest no dia 13 de dezembro de 2023. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: F DE A S DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- SEC. DE JUV., CULT.,TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.2082 - Apoio e Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer . CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada F DE A S DA SILVA, com CNPJ nº 10.594.579/0001-11. ##DAT: Matões- MA, 11 de dezembro de 2023. ##ASS: Rafael Guimarães Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 6c1b39680b18ed8b23085aa272c1ebbb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL ALTERADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico antes marcada para o dia 30/11/2023, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de Preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado fica remarçada para o dia 21/12/2023 às 09:00hs.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 07 de dezembro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 48c68dc398a8a5f59110951b59522062*

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 21/12/2023, às 09:00 horas, horário local, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecção em geral para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 11 de dezembro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 838efc60ebe483c9030e287ba1fd33ce*

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 21/12/2023, às 14:30 horas, horário local, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Mirador/MA. (Não será permitida adesão/carona a ata srp decorrente deste certame).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 11 de dezembro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: e2e067659f31ae43a0824bbe9b66f871

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 22/12/2023, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 11 de dezembro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: 161c923e64f6029c262f0af11e612483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**PORTARIA N.º 410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - EXONERAR a pedido a **Sr.ª. MEIRES RIBEIRO COSTA REGO**, portadora do documento de identidade RG nº 019236502001-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 002.854.873-61, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 07 de dezembro de 2023

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 07 de dezembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Josei Rego Ribeiro**

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 5d32a42c4fdbfc8c6c71d6728916e244

**PORTARIA N.º 410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - EXONERAR a pedido a **Sr.ª. MEIRES RIBEIRO COSTA REGO**, portadora do documento de identidade RG nº 019236502001-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 002.854.873-61, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 07 de dezembro de 2023

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 07 de dezembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Josei Rego Ribeiro**

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 5c83c5704efad205bb54080076677822

**PORTARIA Nº 403/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 403/2023, de 04 dezembro de 2023.**

Nomeia Pregoeiro e membros da equipe de apoio e agente de compra da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

O Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55 da lei Orgânica do Município, subsidiado pelo art. 51 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL para processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, composta pelos seguintes servidores:



Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Presidente

Raimundo de Paula Ribeiro Filho - Secretária

Cássia Hellen Aguiar Coelho - Membro

Art. 2º - A Comissão que tem como função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferido pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares posteriores.

Art. 3º. - Nomear como Pregoeiro o servidor Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, nos termos da lei 10.520/02 subsidiado pela lei 8.666/93.

Art. 4º Fica designado os servidores Raimundo de Paula Ribeiro Filho e Cássia Hellen Aguiar Coelho como equipe de Apoio que prestará necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 5º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ REGO RIBEIRO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 157088dcb8459468d579b25e210e1b35

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

#### ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 88/2023 / Dispensa de Licitação nº 14/2023 ONDE SE LÊ

VALOR TOTAL : R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LEIA-SE

VALOR TOTAL : R\$ 45.084,87 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos),

Pedro do Rosário-MA, 23 de novembro de 2023

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8a07466f92c0921ae13bf3ba3ede4579

### RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 204/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA K R O CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 37.394.856/0001-07). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Predial da Sede do CRAS, CREAM e CRIANÇA FELIZ, para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistência social de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: 45.084,87 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir

da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; KECIA RILENY OLIVEIRA FAUSTINO-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 3279f0f46b5df469c47bb2f12f3b0c4d

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A S MENDES FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.339.513/0001-73. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos reais) ao Contrato Nº 133/2023, objetivando fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 24,61%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO; Secretário Municipal de Educação; JOAQUIM ANTONIO SERRAO MENDES FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: cbff7cf485677d5a716d8d3b723c1f8b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### LEI Nº 218/2023

Regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

O Prefeito Municipal de Pio XII - MA, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Pio XII aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 1º Esta Lei regulamenta os requisitos de acesso, atribuições, vencimentos, organização e desenvolvimento do quadro de pessoal ocupante de cargo comissionado, bem como de função gratificada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV - Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Pio XII-, criado pela Lei Municipal nº 164, de 21 de maio de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV, de natureza autárquica da Administração Pública Indireta, é órgão gestor da previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de Pio XII, e órgão responsável pela gestão e operacionalização do Regime Próprio de previdência - RPPS, assim como pelo pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Art. 3º O cargo em comissão destina-se exclusivamente às atribuições de direção, Chefia e assessoramento, conforme Art. 56 da Lei Municipal nº 015, de 06 de dezembro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Pio XII.

Art. 4º As funções gratificadas, obedecidos os quantitativos fixados no Anexo II, desta lei, serão instituídas para atender a encargos de chefia, sendo ocupadas somente por Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura ou de outras Secretarias do Município.

#### CAPÍTULO II

##### DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º São considerados essenciais à Administração e integram o Quadro Próprio de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos de Pio XII - Pio XII PREV:

I - Os cargos em comissão, conforme disciplinado pelo Anexo I, desta Lei;

II - As funções gratificadas, obedecidos os quantitativos fixados no Anexo II, desta lei.

#### CAPÍTULO III

##### DA FORMA DE INGRESSO

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão são de nomeação restrita e livre exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal ao prover os cargos de provimento em comissão ou de função gratificada poderá fazê-lo de acordo com suas necessidades e grau de confiança no ocupante da vaga a ser preenchida.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS VENCIMENTOS

Art. 8º Os valores financeiros, a título de vencimento, devidos mensalmente aos nomeados em cargos de Provimento em Comissão pelo exercício regular de suas atribuições, discriminados por cargo, constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 9º Os servidores ocupantes de função gratificada e cargos em comissão, nos termos dos Anexos I e II, desta Lei. Quando estiverem em viagens no interesse do município, farão jus a diária para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, devendo ser observado os valores e procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 10 A criação da função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender as despesas delas decorrentes.

Art. 11 A função gratificada não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia.

Art. 12 O Servidor Municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, sem direito a incorporação de qualquer vantagem acessória, de acordo com o art. 58 da Lei Municipal nº 015, de 2005.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder através de Decreto, por conveniência de natureza administrativa gratificação até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) aos profissionais ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração. incidindo no Anexo I, desta Lei.

Art. 14 Os vencimentos do(a) servidor(a) efetivo(a), que exerçam a função técnica ou que trabalhem no regime de tempo integral, dedicação exclusiva e quando estiver ocupando o cargo de chefia, servirá como parâmetros de concessão até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida, ficando o poder executivo autorizado a conceder através de Decreto, mediante conveniência de natureza administrativa.

#### CAPÍTULO V

##### DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15 Os servidores comissionados ficam sujeitos à jornada completa de trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem direito de recebimento de horas extras por trabalho extraordinário, de acordo com os art. 57, § 4º, da conforme Lei Orgânica Municipal de Pio XII.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16 Ficam mantidos e criados, nos quantitativos especificados, para atendimento de necessidade atual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV, os Cargos e Funções Gratificadas constantes dos Anexos I e II.

Art. 17 As disposições relativas aos cargos em comissão e funções gratificadas constam das Leis que dispõem sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Pio XII -MA.

Art. 18 São partes integrantes desta Lei o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão e o Anexo II - Funções gratificadas.

Art.19 O Gerente Executivo baixará por Ato próprio, as disposições complementares, caso necessária, à integral vigência e cumprimento desta Lei.

Art. 20 As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão à conta do orçamento geral vigente.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII - MA, 11 de Dezembro de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Requisitos do cargo	Número de Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração
Gerente Executivo	Diploma de nível superior em qualquer área	1	40h	DGA -1
Gerente Financeiro	Diploma de nível superior em qualquer área	1	40h	DGA -2
Diretor de Recursos Humanos	Nível médio com conhecimento de RH e informática	1	40h	DAS -2
Médico Perito	Diploma superior em medicina e registro no CRM e especialização na área.	1	20h	DANS -1
Assessor Jurídico	Diploma superior em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	1	40h	DANS -2
Assessor técnico de apoio Superior	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis ou administração ou direito.	1	40h	DANS -2
Assessor Contábil	Curso Técnico em Ciências Contábil e registro no Conselho Federal de Contabilidade (CRC)	1	40h	DANS -3
Assessor de apoio Técnico	Curso Técnico de Enfermagem completo, em uma escola registrada junto aos órgãos competentes.	1	40h	DAS -3
Assessor técnico de apoio Administrativo	Nível médio com conhecimento de informática e secretariado	1	40h	DAI
Agente de Contratação	Nível médio com conhecimento no trâmite de licitação, procedimento licitatório e certificado na função.	1	40h	DAS -1
Assessor de apoio	Nível fundamental	3	40h	DAI

#### ANEXO II

##### FUNÇÕES GRATIFICADAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

Cargo	Requisitos do cargo	Número de Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração
Gerente Executivo	Diploma de nível superior em qualquer área	1	40h	DGA -1
Gerente Financeiro	Diploma de nível superior em qualquer área	1	40h	DGA -2

#### ANEXO III

##### GRUPO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DGA -1	Lei municipal específica	Não Aplica
DGA -2	Lei municipal específica	Não Aplica
DANS -1	R\$ 2.800,00	Artigos 4º e 13
DANS -2	R\$ 4.400,00	Artigos 4º e 13
DANS -3	R\$ 4.400,00	Artigos 4º e 13
DAS -1	R\$ 3.500,00	Artigos 4º e 13
DAS -2	R\$ 2.400,00	Artigos 4º e 13
DAS -3	R\$ 1.800,00	Artigos 4º e 13
DAI	R\$ 1.320,00	Artigos 4º e 13

#### LEGENDA:

- DGA - Direção Geral e Assessoramento;
- DANS - Direção e Assessoramento de Natureza Superior;
- DAS - Direção e Assessoramento;
- DAI - Direção e Assessoramento Intermediário;

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ee722ea935d2436f67741c138abd75fe

LEI Nº 219/2023



Revoga e altera os dispositivos da Lei Municipal nº 194, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII-MA.

O Prefeito Municipal de Pio XII - MA, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Pio XII aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo quarto do art. 5º, da Lei Municipal nº 194, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º O valor da Taxa de Administração do Pio XII Prev será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores.

**Art. 2º** O inciso II do art. 7º, da Lei Municipal nº 194, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - A alíquota da contribuição previdenciária ordinária dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município ao RPPS, fica majorada para 17.6% (dezesete inteiro e seis décimos por cento), incluída nesse percentual a Taxa de Administração de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), soma-se a essa alíquota a taxa suplementar, para amortização do déficit atuarial, no valor de R\$ 22.535,91(vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) da folha de pagamento dos servidores efetivos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII - MA, 11 de Dezembro de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 3775ea7b397743b4d5e985fcd452b22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023- CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445.05.10/2023**

#### REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a Licitação de Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo Objeto é **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e diárias de caminhões para atender as demandas deste município**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada devido ter ocorrido na realização da sessão pública várias intercorrências/instabilidade no sistema, diante desse fato o município irá proceder a uma melhor análise de todo o processo administrativo, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2,

in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão (MA), 08 de dezembro de 2023.

**CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES**  
Pregoeira Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 91f5160fda4abeeab79e314464c353c7

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023  
Processo Adm: Nº 418.07.06/2023

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$4.601.857,26 (quatro milhões e seiscentos e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos): **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** (51890698000107) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$141.328,65 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). **J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP** (36789339000166) com os lotes: 1, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 36, 37, 39, 45, 52, 53, 58, 68, 69, 73, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 118, 120, 126, 128, 130, 131, 132, 136, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 172, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 196, 197, 200, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 223, 230, 234, 238, 239, 243, 245, 246, 249, 250, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 280, 281, 282, 283, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 307, 312, 313, 320, 324, 325, 327, 328, 329, 331, 332, 338, 340, 341, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 364, 367, 368, 374, 376, 377, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 389, 393, 394, 395, 399, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 410, 411, 414, 415, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 432, 435, 436, 442, 444, 446, 447, 448, 451, 455, 456, 458, 463, 468, 469, 476, 478, 480, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 491, 493, 494, 501, 502, 505, 509, 511, 512, 513, 515, 516, 521, 527, 533, 535, 538, 543, 545, 548, 549, 550, 556, 562, 563, 564, 566, 573, 579, 583, 585, 586, 587, 589, 590, 591, 598, 599, 600, 601, 603, 604, 605, 608, 609, 610, 616, 619, 622, 623, 624, 626, 628, 629, 632, 634, 636, 641, 642, 643, 646, 650, 651, 656, 657, 663, 664, 665, 667, 678, 681, 682, 684, 685, 690, 692, 693, 695, 697, 699 no valor total de R\$1.693.192,58 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA** (35307249000129) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82,



83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 217, 218, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 244, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 284, 285, 286, 287, 294, 295, 298, 302, 306, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 326, 330, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 360, 361, 363, 365, 366, 369, 370, 371, 372, 373, 375, 378, 379, 386, 388, 390, 391, 392, 396, 397, 398, 401, 408, 412, 413, 416, 417, 418, 419, 420, 430, 431, 433, 434, 437, 438, 439, 440, 441, 443, 445, 449, 450, 452, 453, 454, 457, 459, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 467, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 479, 481, 482, 486, 490, 492, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 503, 504, 506, 507, 508, 510, 514, 517, 518, 519, 520, 522, 523, 524, 525, 526, 528, 529, 530, 531, 532, 534, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 544, 546, 547, 551, 552, 553, 554, 555, 557, 558, 559, 560, 561, 565, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 574, 575, 576, 577, 578, 580, 581, 582, 584, 588,

592, 593, 594, 595, 596, 597, 602, 606, 607, 611, 612, 613, 614, 615, 617, 618, 620, 621, 625, 627, 630, 631, 633, 635, 637, 638, 639, 640, 644, 645, 647, 648, 649, 652, 653, 654, 655, 658, 659, 660, 661, 662, 666, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 679, 680, 683, 686, 687, 688, 689, 691, 694, 696, 698, 700, 701 no valor total de R\$2.767.336,03 (dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: d0e18fcd24104c49830251be60165f25

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-PMR/MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-PMR/MA.** A Prefeitura Municipal de Rosário- MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-PMR/MA** para o dia **21 de dezembro de 2023**, a documentação relativa ao Edital será recebida até o dia 20 de dezembro de 2023 das 9h00min às 17h00min. Rosário/MA, 11 de dezembro de 2023. Moisés Nascimento Castro Filho. Presidente da CPL - Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 1380e98327e54c82fa8b6932315a41f2

### RESENHA DE CONTRATO Nº 299/2023/PMR. PROCESSO Nº 165/2023 - PMR.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 299/2023/PMR. PROCESSO Nº 165/2023 - PMR.** Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69 e a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.762.882/0001-70. **BASE LEGAL** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/21. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 54.553,37 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO// 02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO// 04 Administração// 04 122 Administração Geral// 04 122 3038 LOGÍSTICA DE TRANSPORTE// 04 122 3038 2022 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO// 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente// 4.4.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Rosário/MA, 26 de outubro de 2023. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: e75f1241ef57600a270752d1d36bdad6

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 075/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 0534/2023

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 075/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 0534/2023.** PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90, e a empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.012.380/0001-57. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO Nº 075/2023 - PMR, NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ART. 58, I C/C ART. 65, I, §1º DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRACITADO; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.16 - Material de Expediente 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 10 301 3023 2014 0000 MANUT. DAS ATIV. DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.16 - Material de Expediente 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde  
10 301 Atenção Básica 10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 10 301 3023 2014 0000 MANUT. DAS ATIV. DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima, do Contrato nº 75/2023 – PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023 **Sra. DEBORAH MENDES CALVET- Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 3896b82f08b058553deb9975b6e461dd

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 045/2023

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 045/2023.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Nilton Pinheiro Calvet Filho e a empresa **ZORF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.465.893/0001-67. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 157/2021 – PMR, pelo período de 10 (dez) meses com encerramento em 24/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Treze do Contrato nº 157/2021 – PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 96d70f028be4069fae6cf7f370b93a0f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### DECRETO Nº. 035/2023-GAB DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**Decreto Nº. 035/2023-GAB de 11 de DEZEMBRO de 2023**  
**Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Santa Filomena do Maranhão - MA, para o biênio de 2024 a 2025**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 063-2021 de 10 de Março de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Santa Filomena do Maranhão -MA, com o prazo de 02 (dois) anos:

##### • Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Fabio Ferreira de Sousa CPF: 815.170.683-04 (**Presidente**)  
SUPLENTE: Aracy dos Santos Moreira (**Vice-Presidente**) CPF: 825.627.923-00

##### • Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Oilania Barboza de Souza CPF: 256.167.143-72  
SUPLENTE: Débora Moraes de Melo Santos CPF: 476.316.943-20

##### • Representantes das Escolas Públicas Estaduais

TITULAR: Maria Tânia Lima dos Santos CPF: 363.761.753-68  
SUPLENTE: Josélia Alexandre Costa de Souza CPF: 702.621.283-49

##### • Representante dos Servidores das Escolas Públicas

TITULAR: Joaquim de Sousa Lima Neto CPF: 759.389.283-20  
SUPLENTE: Rivelino Moraes de Melo CPF: 413.276.593-87

##### • Representante da Câmara Municipal

TITULAR: Wanderson de Oliveira Lima CPF: 601.516.043-80  
SUPLENTE: Claudioney Gomes Subrim CPF: 888.863.283-20

##### • Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Helia Pereira da Silva CPF: 315.303.113-49  
SUPLENTE: Maria Eilha de Sousa Xavier Torres CPF:001.599.453-80

##### • Representante de Pais de Alunos

TITULAR: Elis Marília Almeida Sousa CPF:029.078.293-78  
SUPLENTE: Claudia Lima Barbosa CPF: 781.737.602-68

##### • Representante de Alunos

TITULAR: Egliane Silva de Mendonça CPF:036.422.033-37  
SUPLENTE: Sara Alves da Silva CPF: 018.973.062-90

##### • Representante da Sociedade Civil

TITULAR: Rosa Valter Moreira de Souza CPF: 823.481.703-53  
SUPLENTE: Márcia de Sousa Costa CPF: 601.516.043-80

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, com efeitos a prevalecer de 09/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DECIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE E TRES.**  
**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: 83bb9fb31d6b41f3980799359196a21f

#### PORTARIA Nº 142/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal de Santa

## Filomena do Maranhão/MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 59 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

**Considerando** o intervalo do período letivo onde não há necessidade de motorista realizando o traslado de alunos no município;

**Considerando** a necessidade, obrigatoriedade e a essencialidade na prestação dos serviços voltados à saúde da população;

**Considerando** a parceria e colaboração entre as Secretarias Municipais, bem como o que dispõe o art. 59 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010);

**Considerando** que a referida remoção pode ser de ofício pela Administração Pública;

**Considerando** que a referida remoção atende aos requisitos legais esculpidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

### RESOLVE:

**Art. 1º. REMOVER** temporariamente, no interesse da Administração, o servidor público **Cosme de Oliveira Gomes**, Portaria nº 041/2001, de 01 de março de 2001, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 344-1, para exercer sua função no Hospital Adão Gomes, localizado neste município, em data a ser definida pela Diretoria do referido Hospital Municipal.

**Art. 2º.** A remoção do servidor descrito no art. 1º, foi realizada conforme art. 59, da Lei Municipal nº 023/2010.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

**Salomão Barbosa de Sousa**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: b997446ab10e26fd9e4734cd5e85924c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS**. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de DEZEMBRO de 2023 às 9h00(nove horas) horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2023. Flávio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº 003/2021.

*Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 033a3af807446bdd708f69807a930985*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Termo de Contrato nº **001/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Keylla Lacerda Braga. Contratada: **EDILSON LIMA ALENCAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 29.039.452/0001-69**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 013/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de **serviços médicos de oftalmologia**, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Data da Assinatura: 18/10/2023. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura. Fonte Pagadora: MAC. Valor Global de R\$ 54.670,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais). Pelo Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Edilson Lima Alencar.

São João do Sóter - MA, 18 de outubro de 2023.

Publique-Se

**KEYLLA LACERDA BRAGA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: f8f60e0b011864874c954d2898796d95*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023 a empresa: EDILSON LIMA ALENCAR LTDA, para a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de oftalmologia, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS**, no valor global de R\$ 54.670,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Sóter - MA, 18 de outubro de 2023

Keylla Lacerda Braga

**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: cac421cfc642baadaed4522c92e9878b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 037/2023, que tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2024**, que foi alterado a data e o horário da abertura da licitação que era dia 12 de dezembro de 2023 às 14:00 hs, para o dia 18 de dezembro de 2023 às 08:00 hs. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de dezembro de 2023. Semaia da Silva Moraes, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ef8013fa02a3c19a5350bd195a42c869

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023.**

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 59/2023.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner de impressoras para atender as necessidades das Unidades Administrativas deste município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.  
Vencedor: **42.957.481 MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA, CNPJ Nº 42.957.481/0001-78;**  
Valor: **R\$ 32.106,00 (trinta e dois mil e cento e seis reais),**  
Período: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.  
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.  
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.  
Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 08 de dezembro de 2023.

**Antônio Gomes de Moraes Neto**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: eb577a7f7d54cb74f388f38b5cff1419

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL**  
**Processo Administrativo Nº 79/2022**

### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023,** firmado em 06 de setembro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 17.739.353/0001-00, objetivando o

**contratação de empresa de engenharia para a execução do projeto dos Letreiros da Praça da Família, Praça Riba Passarinho e Adequação do Portal de Entrada no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** alterar em **90 (noventa) dias** os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993;”

**BASE LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA, representante legal da empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 011c1659b8f58979c39b36c5c5dbba56

### TORNA SEM EFEITO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

### TORNA SEM EFEITO

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE ao Credenciamento de pessoa física para a aquisição de peixes para doação às comunidades carentes do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, EDIÇÃO Nº 3242, DO DIA 06 de dezembro de 2023.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações – CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 11 de dezembro de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 67c41246195c5f339c7fcb9cf78303fd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

### ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 80/2023

AMPARO LEGAL : Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO : Seleção pública de projetos culturais do segmento Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro de vagas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente Ferrer, através de Lei Federal Complementar Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA : 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.  
VALOR TOTAL : R\$ 142.945,95 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).  
FONTE DO RECURSO : Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
Dotação Orçamentária:13 392 0022 2885 - Apoio a Produções, Capacitação e Formação Audiovisual - LGP  
Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços. Terceiro. Pessoa. Jurídica;  
Categoria Econômica: 3.3.90.36 Outros Serviços. Terceiro. Pessoa. Física;  
Fonte de recurso: 1.715 - Transparência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

A Comissão de Seleção e Julgamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome de: ANGELO GABRIEL MADEIRA SILVA, BRUNA CRISTINA SALES DINIZ, BRUNO SALES FONSECA, LUCAS RUAN AZEVEDO, MATEUS PEREIRA, ELIZIANE SALES COSTA LEITE, MAYTHIANNE DIAS FIGUEIREDO, SIMONE DE JESUS SANTOS PEREIRA, RUAN PABLO FREIRE ALVES, WAGILSON COSTA MORAES, LUCAS COSTA HOMEM, EVERALDO VIANA PEREIRA, EDMILSON GONÇALO TRINDADE MORAES FILHO e W. V. DOS SANTOS COSTA.

São Vicente de Ferrer-MA, 29 de novembro de 2023.

WAGNER CERQUEIRA  
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Mauro Andreth Moraes Ferreira  
Vice Presidente

Robson Coelho Ribeiro  
Membro

Dinair Costa Castro  
Membro

## HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE:** Processo nº 80/2023

**OBJETO:** Seleção pública de projetos culturais do segmento Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro de vagas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente Ferrer, através de Lei Federal Complementar Paulo Gustavo.

**CONTRATADOS:** ANGELO GABRIEL MADEIRA SILVA, BRUNA CRISTINA SALES DINIZ, BRUNO SALES FONSECA, LUCAS RUAN AZEVEDO, MATEUS PEREIRA, ELIZIANE SALES COSTA LEITE, MAYTHIANNE DIAS FIGUEIREDO, SIMONE DE JESUS SANTOS PEREIRA, RUAN PABLO FREIRE ALVES, WAGILSON COSTA MORAES, LUCAS COSTA HOMEM, EVERALDO VIANA PEREIRA, EDMILSON GONÇALO TRINDADE MORAES FILHO e W. V. DOS SANTOS COSTA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 142.945,95 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão de Seleção e Julgamento.”

São Vicente de Ferrer-MA, 29 de novembro de 2023.

WAGNER CERQUEIRA  
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento  
Secretário de Cultura

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 306c8a9db75d741b0181354e5ad30318

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023

### ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 81/2023

AMPARO LEGAL : Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO : Seleção pública de projetos das demais áreas culturais para seleção de agentes, grupos e espaços culturais a firmar termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente Ferrer, através de Lei Federal Complementar Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA : 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais).

FONTE DO RECURSO : Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Dotação Orçamentária:13 392 0510 2886 - Apoio as demais áreas da cultura exceto o audiovisual - LGP

Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços. Terceiro. Pessoa. Jurídica;

Categoria Econômica: 3.3.90.36 Outros Serviços. Terceiro. Pessoa. Física;



Fonte de recurso: 1.716 – Transparência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

A Comissão de Seleção e Julgamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome de: JOSÉ JOÃO MOREIRA MENDES JUNIOR, RUTE COELHO, MAIZA ARAÚJO FERREIRA, GABRIELE MOTA COSTA, MARIA IRENE MELO DOS SANTOS, GERDESON DA SILVA RODRIGUES, LEONARDO PEREIRA ABREU, RAIMUNDO NONATO COSTA HOMEM, MATEUS PINHEIRO MARQUES, DEVID CORREIA MENDES, KATIUSCIA COSTA MENDES DOS SANTOS, OSEIAS PACHECO SOARES, JOÃO CAPISTRANO SERRA; EDMAR CASTRO ROCHA, FELIPE COELHO SOUSA MENDONÇA, DEYMISSON ABREU SANTOS, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PACHECO, MARCIÓ GOMES DA COSTA SOUSA, IGOR MARCELO SANTOS MADEIRA, JEARLISON ABREU DE OLIVEIRA, RAILSON FROZ SANTOS, ALEX BRUNO, RIBEIRO COSTA FERREIRA, IRONJAQUES SANTOS RODRIGUES, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MARQUES, JOEDSON BATISTA SALES, LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA, EDNA NUNES DOS SANTOS, FRANCIEL SANTOS COSTA, CLÁUDIO MOREIRA CASTRO ALVES, MANASSÉS MADEIRA FOSECA, GRUPO TAMBOR DE CRIOLA QUILOMBOLA SÃO BENEDITO, RANNAH FERNANDA CUTRIM CASTRO COSTA, MARIA DOMINGAS AMORIM, KELLY SERRA CUTRIM, ROZELIA PINHEIRO PACHECO, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA MEDES, RODRIGO DINIZ, MARIA DORACI FREIRE NETA, FABIELE MARANHÃO MELONIO, FÁBIA VALÊSKA PENHA MORAES, GIRLENE PEREIRA SILVA e GERSON FREIRE MARANHÃO.  
São Vicente de Férrer-MA, 29 de novembro de 2023.

WAGNER CERQUEIRA  
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Mauro Andreth Moraes Ferreira  
Vice Presidente

Robson Coelho Ribeiro  
Membro

Dinair Costa Castro  
Membro

## HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE:** Processo nº 81/2022

**OBJETO:** Seleção pública de projetos das demais áreas culturais para seleção de agentes, grupos e espaços culturais a firmar termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente Ferrer, através de Lei Federal Complementar Paulo Gustavo.

**CONTRATADOS:** JOSÉ JOÃO MOREIRA MENDES JUNIOR, RUTE COELHO, MAIZA ARAÚJO FERREIRA, GABRIELE MOTA COSTA, MARIA IRENE MELO DOS SANTOS, GERDESON DA SILVA RODRIGUES, LEONARDO PEREIRA ABREU, RAIMUNDO NONATO COSTA HOMEM, MATEUS PINHEIRO MARQUES, DEVID CORREIA MENDES, KATIUSCIA COSTA MENDES DOS SANTOS, OSEIAS PACHECO SOARES, JOÃO CAPISTRANO SERRA; EDMAR CASTRO ROCHA, FELIPE COELHO SOUSA MENDONÇA, DEYMISSON ABREU SANTOS, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PACHECO, MARCIÓ GOMES DA COSTA SOUSA, IGOR MARCELO SANTOS MADEIRA, JEARLISON ABREU DE OLIVEIRA, RAILSON FROZ SANTOS, ALEX BRUNO, RIBEIRO COSTA FERREIRA, IRONJAQUES SANTOS RODRIGUES, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MARQUES, JOEDSON BATISTA SALES, LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA, EDNA NUNES DOS SANTOS, FRANCIEL SANTOS COSTA, CLÁUDIO MOREIRA CASTRO ALVES, MANASSÉS MADEIRA FOSECA, GRUPO TAMBOR DE CRIOLA QUILOMBOLA SÃO BENEDITO, RANNAH FERNANDA CUTRIM CASTRO COSTA, MARIA DOMINGAS AMORIM, KELLY SERRA CUTRIM, ROZELIA PINHEIRO PACHECO, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA MEDES, RODRIGO DINIZ, MARIA DORACI FREIRE NETA, FABIELE MARANHÃO MELONIO, FÁBIA VALÊSKA PENHA MORAES, GIRLENE PEREIRA SILVA e GERSON FREIRE MARANHÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão de Seleção e Julgamento.”

São Vicente de Férrer-MA, 29 de novembro de 2023.

WAGNER CERQUEIRA  
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento  
Secretário de Cultura

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 637aa6c61308c34931669b2ad5927cab

## RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 182/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MARQUES, (CPF n.º 693.385.583-04). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FM MARQUES RUTES. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR

GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MARQUES – Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 6c97d094d248571d7d1e73cdce703c80

## RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2023



RESENHA.CONTRATO Nº 145/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ANGELO GABRIEL MADEIRA SILVA (CPF n.º 939.451.913-00). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A CULTURA DA IMAGEM: TRAJETÓRIA PESSOAL E PROFISSIONAL. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; ANGELO GABRIEL MADEIRA SILVA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 1cb40251e42520c5aa0f323e4471a1e6*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 146/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, BRUNA CRISTINA SALES DINIZ (CPF n.º 618.409.843-84). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ESPIRITUALIDADE EM MOVIMENTO - A DIÁSPORA E AS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; BRUNA CRISTINA SALES DINIZ - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 85c808ba240eb97c490374c2100422ac*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 147/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, BRUNO SALES FONSECA (CPF n.º 072.275.963-03). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MITOLOGIA VIVA - AS CRENÇAS E RITUAIS DAS MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; BRUNO SALES FONSECA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: fe29af049fd8a0f87835bd13d096f56b*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 148/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, LUCAS RUAN AZEVEDO (CPF n.º 074.111.073-36). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural LENDAS VIVAS - OS SACERDOTES DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08

de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; LUCAS RUAN AZEVEDO - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 9c265743f7bf2e8c8d28639775d9bac7*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 149/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MATEUS PEREIRA (CPF n.º 610.843.933-52). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DEUSES E ORIXÁS - A DIVERSIDADE DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MATEUS PEREIRA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: c7a2f0cd05f0dc2e0d720cf93666268a*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 150/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ELIZIANE SALES COSTA LEITE (CPF n.º 053.086.053-86). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DIVERSIDADE ESPIRITUAL - AS DIFERENTES PRÁTICAS DAS RELIGIÕES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; ELIZIANE SALES COSTA LEITE - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 3d35c5a2067672c3c3e18693b7262529*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 151/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MAYTHIANNE DIAS FIGUEIREDO (CPF n.º 013.612.293-06). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SACRALIDADE E RITMOS - OS RITMOS E DANÇAS DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MAYTHIANNE DIAS FIGUEIREDO - Contratada.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: ea937d465ab26e12e104e16c67db128a

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 152/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, SIMONE DE JESUS SANTOS PEREIRA (CPF n.º 607.163.703-10). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TAMBOR DE CRIOLA - RAIZES E TRADIÇÕES VICENTINA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; SIMONE DE JESUS SANTOS PEREIRA - Contratada.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 50c076d6f39b312b99f3bcb0e3b47939

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 153/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RUAN PABLO FREIRE ALVES (CPF n.º 622.853.033-00). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CAMINHOS SAGRADOS - EXPLORADO AS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; RUAN PABLO FREIRE ALVES - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: d2b80d64b5ee622488bafaac1994e854

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 154/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, WAGILSON COSTA MORAES (CPF n.º 605.939.473-63). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RESISTÊNCIA E FÉ: A PERSISTÊNCIA DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; WAGILSON COSTA MORAES - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 49134126012b47423b1f87e013182ed4

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 155/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, LUCAS COSTA HOMEM (CPF n.º 031.530.333-66). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MISTÉRIOS REVELADOS - O SIGNIFICADO DOS SIMBOLOS DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; LUCAS COSTA HOMEM - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 184d2ff8aa04a54e1ad2c3157edeec9d

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 156/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EVERALDO VIANA PEREIRA (CPF n.º 016.961.153-10). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINEMA NA COMUNIDADE. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; EVERALDO VIANA PEREIRA - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 7d254117b0bd0f7f99378449145104bb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 157/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EDMILSON GONÇALO TRINDADE MORAES FILHO (CPF n.º 031.543.443-06). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINE CIDADE. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; EDMILSON GONÇALO TRINDADE MORAES FILHO - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 8bdb34a152fef429c5c2698f1346e51b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 158/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W. V. DOS SANTOS COSTA (CNPJ n.º 36.039.357/0001-20). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PROJETO CAPACITAR AUDIOVISUAL. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 12.763,25 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER





CERQUEIRA; Secretário de Cultura; WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 81cc9df9660d073eed42cf99ae03b79*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 159/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSÉ JOÃO MOREIRA MENDES JÚNIOR, (CPF n.º 090.692.847-82). OBJETO: A concessão de apoio financeiro cultural ARTES JOSÉ JOÃO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; JOSÉ JOÃO MOREIRA MENDES JÚNIOR - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 16028acd82242bd6b57238ca46b48616*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 160/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RUTE COELHO, (CPF n.º 028.170.333-70). OBJETO: A concessão de apoio financeiro cultural a ARTES RUTE COELHO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; RUTE COELHO - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 87978bbf74b59869584255e80dd19d1d*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 161/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MAIZA ARAÚJO FERREIRA, (CPF n.º 081.294.553-07). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTES PLÁSTICAS - VIVER E PINTAR. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MAIZA ARAÚJO FERREIRA - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: f3db6c9a7085b636cc1ade008c580bac*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 162/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GABRIELE MOTA COSTA, (CPF n.º 623.719.253-06). OBJETO: A concessão de apoio financeiro cultural a ARTES GABRIELE MOTA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; GABRIELE MOTA COSTA - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: c68f04e37760ee740cf3b1f9e480850f*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 163/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MARIA IRENE MELO DOS SANTOS, (CPF n.º 819.261.623-15). OBJETO: A concessão de apoio financeiro cultural a cultural ARTES DA MARIA IRENE. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MARIA IRENE MELO DOS SANTOS - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 551406ecf3698648f06c54d2856903*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 164/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GERDESON DA SILVA RODRIGUES, (CPF n.º 601.990.973-56). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTES DO GERDESON. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; GERDESON DA SILVA RODRIGUES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 2e247f92fa30b940c29af7be9b7f7403*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 165/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, LEONARDO PEREIRA ABREU, (CPF n.º 609.587.143-39). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATO - GUARDANAPOS DE LÃ. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano.





SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; LEONARDO PEREIRA ABREU - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 699905d28358a9b8aea7af851b294bf7*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 166/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDO NONATO COSTA HOMEM, (CPF n.º 351.990.403-91). OBJETO: A concessão de apoio financeiro cultural a FLORESÇA ARTES E PLANTAS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; RAIMUNDO NONATO COSTA HOMEM - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: ff4a2219d1c548f69bed999497994b90*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 167/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MATEUS PINHEIRO MARQUES, (CPF n.º 618.204.543-47). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DJ MATEUS DA MÍDIA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MATEUS PINHEIRO MARQUES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 2aa0f19c52475439b2fba478cfb2e2b0*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 168/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, DEVID CORREIA MENDES, (CPF n.º 615.531.023-80). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DJ DEWINHO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.102,00 (Mil Cento e Dois Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; DEVID CORREIA MENDES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 715a4d6c302e24fa1085503698eb5349*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 169/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, KATIUSCIA COSTA MENDES DOS SANTOS, (CPF n.º 963.858.123-91). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural KATIUSCIA MENDES. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; KATIUSCIA COSTA MENDES DOS SANTOS - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 5fc60362b7f56e2dc37d4559c58621b8*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 170/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, OSEIAS PACHECO SOARES, (CPF n.º 019.326.923-63). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OSEIAS SOARES. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; OSEIAS PACHECO SOARES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: e6f9dee24a26db891de8a82f0303ad21*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 171/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOÃO CAPISTRANO SERRA, (CPF n.º 238.408.033-49). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural JOÃO CAPISTRANO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; JOÃO CAPISTRANO SERRA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 33d99a346b5fcc6dbf5e4011f3342823*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 172/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EDMAR CASTRO ROCHA, (CPF n.º 606.873.023-90). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural EDMAR CASTRO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$

1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; EDMAR CASTRO ROCHA - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 0d203a72af0a60a8dbf1a7f2fcf8f450*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 173/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, FELIPE COELHO SOUSA MENDONÇA (CPF n.º 607.928.863-05). OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FELIPE SOUSA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; FELIPE COELHO SOUSA MENDONÇA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 61a45ce2670225d9ae6a5ffb13ace614*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 174/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, DEYMISSON ABREU SANTOS (CPF n.º 614.823.123-95). OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BIL CANTOR. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; DEYMISSON ABREU SANTOS - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 3eeb72a2b825949b1b62c0453bef93fa*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 175/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PACHECO (CPF n.º 602.028.873-08). OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural NOW PINHEIRO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PACHECO - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 670649430278a756346e9c7b7a9e06fd*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 176/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MARCIO GOMES DA COSTA SOUSA (CPF n.º 011.623.453-90). OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MARCIO SOUSA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MARCIO GOMES DA COSTA SOUSA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 253b5e19067ec55adb9ae6b2aedbf3f5*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 177/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, IGOR MARCELO SANTOS MADEIRA (CPF n.º 610.600.773-02). OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural IGOR MADEIRA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; IGOR MARCELO SANTOS MADEIRA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c63e5513c551c3ae3729a21f102237d5*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 178/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JEARLISON ABREU DE OLIVEIRA (CPF n.º 604.034.213-73). OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PIU DO PIZEIRO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023.VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; JEARLISON ABREU DE OLIVEIRA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 81fec7c842a941eff345fb2695c68719*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 179/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RAILSON FROZ SANTOS (CPF n.º 624.889.133-83). OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RAY CANTOR. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de

11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; RAILSON FROZ SANTOS - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: 010176dd4ef099a5c125a2f481d10887*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 180/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ALEX BRUNO RIBEIRO COSTA FERREIRA (CPF n.º 604.949.943-80). OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BRUNO ESTOURADO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; ALEX BRUNO RIBEIRO COSTA FERREIRA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: 161f3931b8917b08273c8dd896f356b3*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 181/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, IRONJAQUES SANTOS RODRIGUES, (CPF n.º 025.149.503-50). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FRIDON LYON. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; IRONJAQUES SANTOS RODRIGUES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: b408f35a73330a83478edfcb8ffc537*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 183/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOEDSON BATISTA SALES, (CPF n.º 604.439.023-30). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MEGA J MARLEY SOM. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; JOEDSON BATISTA SALES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*

*Código identificador: 9e21be401dd80e9ef9f6c6d9df018198*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 184/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA, (CPF n.º 803.174.643-53). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FM DONALDSON. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: a81626dcd3007c275af34b6f0c5ad3e6*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 185/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EDNA NUNES DOS SANTOS, (CPF n.º 008.811.563-10). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RAINHA MUSICAL. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; EDNA NUNES DOS SANTOS - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: 7e9e7dc78c77d7514190e8c578a51788*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 186/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, FRANCIEL SANTOS COSTA, (CPF n.º 825.926.593-15). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RADIOLA POWER BLACK. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; FRANCIEL SANTOS COSTA - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: ef26c60ddeb1efd7dda550375210bc8a*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 187/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, CLAUDIO MOREIRA CASTRO ALVES, (CPF n.º 748.065.723-49). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CLAUDIO PEDRA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de



Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; CLAUDIO MOREIRA CASTRO ALVES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: d5d457782ac718fd8d6beaa41e97cb52*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 188/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MANASSES MADEIRA FONSECA, (CPF n.º 602.006.373-98). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RADIOLA RAÇA NEGRA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MANASSES MADEIRA FONSECA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 6c907402184d8239456c4f063f5b1481*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 189/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GRUPO TAMBOR DE CRIOLA QUILOMBOLA SÃO BENEDITO, (CNPJ nº 14.807.491/0001-91). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TAMBOR DE CRIOLA QUILOMBOLA SÃO BENEDITO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; WILSON MADEIRA FONSECA - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: b2ad421dc8b200fc3f68d959be06a27*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 190/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RANNAH FERNANDA CUTRIM CASTRO COSTA, (CPF n.º 608.949.213-20). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural QUADRILHA DA PJ. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; RANNAH FERNANDA CUTRIM CASTRO COSTA - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: f7f2134b91a155d5071f4fa8c560120e*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 191/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MARIA DOMINGAS AMORIM, (CPF n.º 974.895.223-15). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BUMBA BOI DO POLEIRO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MARIA DOMINGAS AMORIM - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 053fbbae688b55835e857c3bd1756976*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 192/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, KELLY SERRA CUTRIM, (CPF n.º 629.232.483-41). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BATUQUE SELVAGEM. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; KELLY SERRA CUTRIM - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 13ed25540e648da777beee41cb8eaf78*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 193/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ROZELIA PINHEIRO PACHECO, (CPF n.º 083.220.513-36). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BAILE DE SÃO GONÇALO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; ROZELIA PINHEIRO PACHECO - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c46a9c3ace974c033226e47d2b20c235*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 194/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSE RIBAMAR FERREIRA MENDES, (CPF n.º 609.510.753-90). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DANÇA DO BOIADEIRO COMITIVA DO



RODEIO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; JOSE RIBAMAR FERREIRA MENDES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 82377541d287d5e9c1a1fcda7a11878*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 195/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RODRIGO DINIZ, (CPF n.º 605.050.343-52). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BUMBA BOI DE SÃO MARCOS. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; RODRIGO DINIZ - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 1754cc668e04702dad7983a692dab4fb*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 196/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MARIA DORACI FREIRE NETA, (CPF n.º 072.462.103-26). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CACURIÁ FOGO NA SAIA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; MARIA DORACI FREIRE NETA - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 54a5c1eded67c0d63ed71f1276811b98*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 197/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, FABIELE MARANHÃO MELONIO, (CPF n.º 083.621.363-75). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CARIMBÓ FLOR DO GIRASOL. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023.

ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; FABIELE MARANHÃO MELONIO - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 42af12ba5f3cc8c61d1d6232a08a4fae*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 198/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, FABIA VALESKA PENHA MORAES, (CPF n.º 607.776.903-73). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GRUPO DE DANÇA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; FABIA VALESKA PENHA MORAES - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: fe0f223c00ac78d7d17cde43e12e5221*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 199/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GIRLENE PEREIRA SILVA, (CPF n.º 046.750.793-77). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural QUADRILHA CAIPIRINHA DO SERTÃO. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; GIRLENE PEREIRA SILVA - Contratada.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 8ced1bcf2298785197f3a7033f8a70ac*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 200/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GERSON FREIRE MARANHÃO, (CPF n.º 862.871.503-78). OBJETO: A concessão de apoio financeiro ao projeto cultural QUADRILHA RAINHA CAPIVARA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal n.º 13 de 18 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. SÃO VICENTE FÉRRER, 29 de NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: WAGNER CERQUEIRA; Secretário de Cultura; GERSON FREIRE MARANHÃO - Contratado.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: ad5ef7f1180b46bee9615087b1f5f9d9*

ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

ADITIVO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

REF: ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023

CONTRATADO: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 04.405.089/0001-27

OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a Dispensa de Licitação nº 01/2023, representando um percentual de 25%.

Item	Descrição	Valor estimado R\$	Valor Aditivado
01	Contratação de empresa de Agência de Viagens para prestação de serviços com o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.	30.000,00	7.500,00

Quantidade Estimada Aditivada: 4 BILHETES.

AUTORIZAÇÃO: A empresa contratada fica autorizado a efetuar os serviços referente ao objeto supracitado a partir da data mencionada nesta convocação, nos exatos termos de sua proposta, anexo da Dispensa em referência.

Senador Alexandre Costa/MA, 01 de dezembro de 2023.

Por:

Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

De acordo em: \_\_/\_\_/\_\_

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ Nº 04.405.089/0001-27

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 9998018772648258126fc5c3da2b5ed6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: a822221755071f34b36ff713e6820d1a

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 019/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 31.711.398/0001-07, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), e EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 08.819.035/0001-69, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. Os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço, 08 de dezembro de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Senador La Rocque - MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 1a35a80048dd0a6d58673931d4aa38c1

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023, que teve como Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do Município de Senador La Rocque -MA, saiu como vencedor da licitação supracitada, as empresas: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 31.711.398/0001- 07, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), e EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 08.819.035/0001-69, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 07 de Dezembro de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5fb270b402dedaf02f00f0795bdce317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**EXTRATO TA1 03.47/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.47/2022 REF.: Processo nº 0350/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, número 1120, Barrio de Fatima, Fortaleza-CE - OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de execução dos serviços do contrato nº 03.47/2022 por mais 12 (doze) meses, nos mesmos valores e condições contratados inicialmente, por tanto aplicável à "prestação de serviços de locação de software para o setor de contabilidade do Município de Serrano do Maranhão /MA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia da Dispensa nº 021/2022. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato 03.47/2022, o prazo de execução se estende de 25 de novembro de 2023 para 25 de novembro de 2024. Permanecem inalteradas e em pleno vigor os valores constantes na clausula primeira e todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.39.00;- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2023 a 25/11/2024 - DATA DA ASSINATURA: 15/11/2023 - BASE LEGAL: inciso II, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 530e8b7c0eba6b0b3b3356d3746fd163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE/MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.226,05 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 6fc3074cdb9281d9073b39c30a2258f2

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.024/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO:**



**Nº 024/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023. **CONTRATADO:** LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE - ME (LABCLIN ANALISES CLINICAS), Rua 7 de Setembro, Nº 649, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000, CNPJ Nº 08.936.498/0001-00. **REPRESENTANTE:** Ludenrique Campos Freire, portador do CPF nº 732.990.303-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 42b4e3d2a53e8adb78ff907217eb0193*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.1/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, Adesão da Ata de Registro nº 03/2021 Processo Adm. nº 51/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021-PMSJC . PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 10.660.771/0001-69. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.1/2022, PROC. ADM. Nº 02/2022, conforme prevê Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, de 30/11/2023 a 30/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo permanece inalterado conforme cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços nº 001.1/2022. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001,1/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 30/11/2023.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 0ce41a4cb56e5019322d60c61932f514*

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, Adesão da Ata de Registro nº 03/2021 Processo Adm. nº 51/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021-PMSJC . PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 10.660.771/0001-69. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.2/2022, PROC. ADM. Nº 02/2022, conforme prevê Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, de 30/11/2023 a 30/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo permanece inalterado conforme cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços nº 001.2/2022. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.1521.2049.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de

Prestação de Serviços Nº 001,2/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 30/11/2023.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: a007d7a0f9709f525969cb60b25c8543*

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.3/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.3/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, Adesão da Ata de Registro nº 03/2021 Processo Adm. nº 51/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021-PMSJC . PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 10.660.771/0001-69. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.3/2022, PROC. ADM. Nº 02/2022, conforme prevê Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, de 30/11/2023 a 30/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo permanece inalterado conforme cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços nº 001.3/2022. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001,3/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 30/11/2023.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 1e38829453fccb461053c79a8b8a3def*

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, Adesão da Ata de Registro nº 03/2021 Processo Adm. nº 51/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021-PMSJC . PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 10.660.771/0001-69. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, PROC. ADM. Nº 02/2022, conforme prevê Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, de 30/11/2023 a 30/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo permanece inalterado conforme cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS; 04.122.0004..2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 30/11/2023.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 33b4eb20cbae827035e6763a7711d076*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 12/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.566.086/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e atendendo as necessidades da Secretária de Educação, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/12/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 100.171,20 (cem mil centos setenta um reais e vinte

centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0012.2022.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 01/12/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: dde173146cf8ad9fb2a3a551e7fc6413

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### 2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 001/2023

Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA),

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

#### 1. RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

1.1. Retifica-se o Anexo VII do Edital do Processo Seletivo 001, de 25 de setembro de 2023, para alterar o Cronograma, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25 de setembro de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 e 19 de outubro de 2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23 de outubro de 2023
PERÍODO PARA RECURSO DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES	24 de outubro de 2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS	26 de outubro de 2023
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR	23 de outubro a 09 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR	10 de novembro 2023
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR	13 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	16 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR	28 de novembro de 2023
AVALIAÇÃO ESCRITA	03 de dezembro 2023
ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ESCRITA	04 de dezembro a 18 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ESCRITA	19 de dezembro de 2023
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA	20 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	22 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	03 de janeiro de 2024
ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	08 a 10 de janeiro de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	12 de janeiro de 2024
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	15 de janeiro de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	17 de janeiro de 2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVAS SITUACIONAIS	17 de janeiro de 2024
PROVAS SITUACIONAIS	22 e 23 de janeiro de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A PROVAS SITUACIONAIS	25 de janeiro de 2024
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA PROVAS SITUACIONAIS	26 de janeiro de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	30 de janeiro de 2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR	30 de janeiro de 2024
CURSO DE GESTÃO ESCOLAR	05 a 09 de fevereiro de 2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13 de fevereiro de 2024
PERÍODO PARA RECURSO DO RESULTADO FINAL	14 de fevereiro de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	16 de fevereiro de 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	19 de fevereiro de 2024

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo 001, de 25 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

Tutóia (MA), 11 de dezembro de 2023.

**Daisy Filgueiras Lima Baquil**

Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 7a3aa3fc2f648628aa20fd9eb346e907

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT**

**Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal N.º 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal N.º 007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMT. Processo Administrativo: 015.11.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de impressoras para atender as necessidades das Secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 21 de dezembro de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregão, localizada à MA 034, s/nº, Bloco D, Sala 75 - Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Bom Gosto - Tutóia (MA) - 65.580-000 - CNPJ 06.218.572/0001-28. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: [cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com](mailto:cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com). Tutóia (MA), 11 de dezembro de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: a530e76c318b4ed92a6548f5072453b2

**PORTARIA Nº 03/2023 - SEMUS**

**Dispõe sobre a Nomeação dos Membros**

**Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia - MA gestão 2023/2024 e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o I Edital de Convocação 2023 da Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia gestão 2023/2024;

Visando o cumprimento da legislação trabalhista vigente no país quanto a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, na forma da Norma Regulamentadora NR - 5, e suas atualizações, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

**Considerando** os Empregados desta Instituição eleitos no dia 6 de dezembro de 2023 para compor a CIPA da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia-MA.

**Considerando** os Empregados designados por esta Instituição para compor a CIPA da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia-MA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam nomeados como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA - Mandato 2023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia, com mandato de 1 (um) ano, os seguintes empregados públicos, representantes dos empregados e do empregador, conforme segue:

**1 - REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS ELEITOS:**

- 1.1. 1º. Titular: **Juizes Quirino Silva - Vice - Presidente da CIPA**
- 1.2. 2º. Titular: **Ivanice de Sousa Costa**
- 1.3. 3º. Titular: **Romênia Castro Lima França**
- 1.4. 4º. Titular: **Igor Silva dos Santos**
- 1.5. 1º. Suplente: **Jailson Rocha Rodrigues**
- 1.6. 2º. Suplente: **Tatiane Nahsan Palumbo de Oliveira**
- 1.7. 3º. Suplente: **Hortência Neves Mágulas**

**2 - REPRESENTANTES DO EMPREGADOR DESIGNADOS:**

- 2.1. 1º. Titular: **Diogo Carvalho França - Presidente da CIPA**
- 2.2. 2º. Titular: **Pedro Henrique Feitosa Porto**
- 2.3. 3º. Titular: **Tatiane da Silva Gomes**
- 2.4. 4º. Titular: **Aurileia Neves Magulas**
- 2.5. 1º. Suplente: **Uriane da Paz Brito**
- 2.6. 2º. Suplente: **Juliana Mayra da Silva Itapirema**
- 2.7. 3º. Suplente: **Edson Iran da Silva Castro**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE TUTÓIA,**  
ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL**

Secretário Municipal de Saúde de Tutóia - MA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 97bd79c325250da80f4fb3d7294ef821





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)